

Diário do Legislativo de 13/05/1999

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Aauto - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 30ª Reunião Ordinária

1.2 - 13ª Reunião Extraordinária

1.3 - Reuniões de Comissões

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

4.2 - Comissão

5 - TRAMITAÇÕES DE PROPOSIÇÕES

6 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

8 - ERRATA

ATAS

ATA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 11/5/99

Presidência dos Deputados Anderson Aauto, José Braga, Dalmo Ribeiro Silva e Paulo Pettersen

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Atas - Correspondência: Ofícios e telegrama - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Resolução nº 309/99 - Projetos de Lei nºs 310 a 315/99 - Requerimentos nºs 289 a 299/99 - Requerimentos da Deputada Elbe Brandão e dos Deputados Edson Rezende, Edson Rezende e outros, Marco Régis, Dimas Rodrigues, Arlen Santiago, Alberto Pinto Coelho e Márcio Cunha - Comunicações: Comunicações da Comissão de Administração Pública e dos Deputados Bené Guedes, Marco Régis, Bilac Pinto e Alencar da Silveira Júnior - Oradores Inscrições: Discursos dos Deputados Luiz Fernando Faria, Gil Pereira, Sebastião Navarro Vieira e Dalmo Ribeiro Silva - Questões de ordem; chamada para recomposição do número regimental; existência de "quorum" para a continuação dos trabalhos - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Questão de ordem - Decisão da Presidência - Palavras do Sr. Presidente - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Alberto Pinto Coelho; Decisão da Presidência - Questão de ordem - Requerimento do Deputado Márcio Cunha; encaminhamento do requerimento às Comissões de Fiscalização Financeira e de Transporte - Requerimento dos Deputados Arlen Santiago, Edson Rezende e outros, Dimas Rodrigues e Marco Régis; deferimento - Discussão e Votação de Pareceres: Prosseguimento da discussão do Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 23/99; aprovação; verificação de votação; inexistência de "quorum" para votação; anulação da votação; questão de ordem; chamada para recomposição de "quorum"; existência de "quorum" para votação; renovação da votação do parecer de redação final; aprovação; verificação de votação; existência de "quorum" para discussão; anulação da votação - Discussão do parecer da Comissão de Justiça pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 36/99; discurso do Deputado Hely Tarquínio; questão de ordem; chamada para recomposição do número regimental; inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Aduino - José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - César de Mesquita - Chico Rafael - Christiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Daladier - Eduardo Hermeto - Elbe Brandão - Elmo Braz - Ermano Batista - Fábio Avelar - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Alves Viana - José Henrique - José Milton - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Pettersen - Rêmolô Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Aduino) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura das atas das três reuniões anteriores.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Atas

- O Deputado Gil Pereira, 2º- Secretário, procede à leitura das atas das três reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Rêmolô Aloise, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Saraiva Felipe, Deputado Federal, apresentando o nome da Sra. Anna Maria Lopes Pereira, advogada sanitária, para participar da comissão de elaboração do Código Sanitário de Minas Gerais. (- À Comissão de Saúde.)

Do Sr. Plauto Ribeiro, Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, acusando o recebimento do Ofício nº 634/SGM, que encaminha o Requerimento nº 89/99, da Bancada do PSB. (Anexe-se ao Requerimento nº 89/99.)

Do Sr. Sylo da Silva Costa, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, prestando informações relativas a possíveis irregularidades que tenham sido cometidas pelos agentes do DETRAN de Minas Gerais na emissão de carteiras de habilitação de motoristas, bem como sobre o envolvimento de policiais civis nessas irregularidades, em atenção a requerimento da CPI da Carteira de Habilitação, que solicitou investigações desse Tribunal sobre o assunto. (À CPI da Carteira de Habilitação.)

Do Sr. Manoel Costa, Secretário de Planejamento e Coordenação Geral, encaminhando, em atenção a requerimento da CPI dos Fundos, documentação relativa a Fundos Estaduais. (- À CPI dos Fundos.)

Do Sr. Amarílio Augusto de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Barbacena, solicitando a implantação da TV Assembléia nesse município.

Do Sr. Maurílio Juvêncio Bizinoto, Presidente da Câmara Municipal de Sacramento, agradecendo aos Deputados que votaram pela rejeição do veto do Governador do Estado oposto ao projeto de lei que dispõe sobre a doação de imóvel à APAE de Sacramento. (Anexe-se ao Veto à Proposição de Lei nº 14.006.)

Do Cel. Mauro Lúcio Gontijo, Comandante-Geral da PMMG, informando, em atenção a requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, que foram encaminhados ao Governador do Estado propostas de lei e decreto regulamentador que versam sobre a extensão do adicional de atividade perigosa aos militares, em face da promulgação da Emenda à Constituição nº 35, de 29/12/98. (- Anexe-se ao Requerimento nº 9/99.)

Do Cel. Valdelino Leite da Cunha, Subchefe do Estado Maior, prestando informações relativas à queixa formulada pelo Sr. Waldir Ramos da Costa, em atenção a requerimento da Comissão de Direitos Humanos. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Do Pe. Lázaro de Assis Pinto, Presidente do Conselho Estadual de Educação, informando sua impossibilidade de comparecer à reunião da Comissão de Educação a ser realizada em 12/5/99. (- À Comissão de Educação.)

Do Sr. Vinícius Carvalho Pinheiro, Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público da Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social, prestando informações sobre a tramitação de projetos de lei que tratam de compensação financeira dos diversos regimes da previdência social, em atenção a requerimento do Deputado Sebastião Costa. (- Anexe-se ao Requerimento nº 45/99.)

Do Sr. José Eustáquio de V. Rocha, Presidente do Sindicato dos Administradores no Estado de Minas Gerais, solicitando que seja indicado para representar os administradores nos eventos que menciona.

Do Sr. Sebastião Carlos Pereira Filho, Secretário-Geral do Sindicato dos Bancários de Belo Horizonte e Região, solicitando a cessão de espaço físico nesta Casa, para a lançamento do Comitê Estadual em Defesa dos Bancos Públicos, a se realizar em 13/5/99, às 19 horas.

Do Sr. Carlos Vago, encaminhando documentação sobre irregularidades praticadas pelo Sr. Josué Arruda Pimentel, Juiz Classista da Justiça do Trabalho, na época em que presidiu o Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos do Estado de Minas Gerais - SIMPRAFARMA -, e solicitando as providências cabíveis. (- À Comissão de Administração.)

TELEGRAMA

Do Sr. Arlindo Porto, Senador, informando em atenção ao ofício 632/99/SGM, de 20/4/99, que manterá contatos com vista ao objetivo pretendido. (- Anexe-se ao Requerimento nº 77/99.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Dalmo Ribeiro Silva) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 309/99

Aprova convênio celebrado entre os Municípios de Pedro Leopoldo e Ribeirão das Neves para modificação de limite territorial.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica aprovado o convênio celebrado em 8 de abril de 1999, entre os Municípios de Pedro Leopoldo e Ribeirão das Neves, para modificação de limite territorial, nos termos do anexo desta lei.

Art. 2º - A descrição de limites intermunicipais prescrita pela Lei nº 1.039, de 12 de dezembro de 1953, passa a ter a seguinte redação: "Começa no divisor de águas dos córregos do Tijuco e da Mata, no ponto fronteiro às cabeceiras do córrego do Ferreirinha; desce por este córrego até sua foz no córrego da Mata, desce por este córrego até sua foz no ribeirão das Neves; sobe por este ribeirão até a foz do córrego do Barreiro; segue pelo divisor da vertente da margem direita do córrego do Barreiro até o seu entroncamento com o divisor de águas do córrego do Sítio, na serra do Amola-Foice; contorna as cabeceiras do córrego do Sítio ou Cachoeirinha e continua pelo divisor de águas dos córregos das Areias e do Sítio até defrontar a cabeceira do córrego do Açude; alcança esta cabeceira e desce pelo córrego até a foz de um pequeno afluente da margem esquerda, o primeiro a montante da barragem do açude, sobe por este afluente até a confluência de seus dois braços formadores, sobe a encosta fronteira, transpõe o divisor de águas e alcança a cabeceira do córrego que banha o sítio Areias, descendo por ele até sua foz no ribeirão Areias."

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 6 de maio de 1999.

Eduardo Brandão

Justificação: O projeto apresentado visa regularizar os limites territoriais entre as municipalidades de Pedro Leopoldo e Ribeirão das Neves.

Esclarecemos que a alteração a ser feita por meio deste projeto é pacificamente respeitada pela população dos municípios e que eles celebraram convênio de permuta de territórios em 8/4/98, nos termos sugeridos pelo Instituto de Geociências Aplicadas da Secretaria de Ciência e Tecnologia, o qual foi aprovado por ambas as Câmaras Municipais. O IGA, na oportunidade, fez novo mapa de divisas, visualizando o memorial descritivo por ele elaborado.

Essa alteração de limites é meramente formal, uma vez que o Município de Ribeirão das Neves está histórica e geograficamente ligado e ainda arca com as responsabilidades administrativas sobre a área que pretende anexar. Deve-se considerar, também, que as duas cidades, voluntariamente, por meio de leis municipais, como consta em cópias anexas, já assim decidiram.

Isso posto, solicito aos ilustres Deputados que aprovem este projeto, atendendo assim à vontade da população de Pedro Leopoldo e Ribeirão das Neves.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Assuntos Municipais para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 310/99

Declara de utilidade pública a Comunidade de Aliança Servos Mensageiros do Amor - CASEMA -, com sede no Município de Viçosa.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Comunidade de Aliança Servos Mensageiros do Amor - CASEMA -, com sede no Município de Viçosa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1999.

Paulo Píau

Justificação: A Comunidade de Aliança Servos Mensageiros do Amor - CASEMA -, fundada em 30/6/93, com sede e foro na cidade de Viçosa, é uma entidade civil de caráter não lucrativo que desenvolve atividades em favor da sociedade.

A CASEMA presta assistência por meio de atividades missionárias e trabalhos de pastoral, e a formação das pessoas ocorre mediante atividade catequética, que tem o objetivo de planejar, organizar, dirigir atos, encontros, congressos ou assemelhados visando à recuperação de encarcerados.

No âmbito da Lei nº 1.300, de 1998, a entidade foi reconhecida como de utilidade pública pelo Município de Viçosa, pelos relevantes serviços de cunho filantrópico prestados à comunidade.

Em vista de apresentar todos os requisitos legais dispostos na Lei nº 12.972, de 27/7/98, e pelos serviços sociais prestados à comunidade de Viçosa, esperamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto, a fim de que a CASEMA possa ampliar suas múltiplas tarefas assistenciais.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 311/99

Dispõe sobre a redução da carga tributária nas operações realizadas na área mineira da SUDENE.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 12 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 12 -

§ - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma, no prazo e nas condições estabelecidos em regulamento, a reduzir a carga tributária para até doze por cento nas operações internas realizadas por contribuintes situados na área mineira da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE."

Art. 2º - A Secretaria de Estado da Fazenda adotará as medidas necessárias à execução desta lei no prazo de trinta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1999.

Arlen Santiago

Justificação: Nos termos do art. 155, inciso VI, da Constituição Federal, o Estado poderá, independentemente do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ -, reduzir a alíquota interna do ICMS até o limite máximo da interestadual, que é de doze por cento, conforme estabelecido na Resolução nº 22, de 1989, do Senado Federal. A medida ora proposta visa a reduzir dos atuais 18% para 12% a alíquota incidente nas operações internas realizadas por contribuintes na área mineira da SUDENE. Importa salientar que a redução pretendida resultará certamente num acréscimo na geração de divisas para o Estado, na medida em que possibilitará a reativação de diversos setores da economia dos municípios situados na área mineira da SUDENE que foram paralisados nos últimos anos em virtude da grave crise econômico-financeira e da seca que assolou a região. O impacto inicial da redução na receita estadual será compensado, em médio e longo prazos, com o incremento da movimentação econômica na região, gerando mais empregos e aumento na arrecadação do ICMS. Por entendermos que a proposição é justa e atende a uma das regiões mais pobres do Estado, solicitamos o apoio de todos os nobres pares para sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 312/99

Transforma as Associações de Pais e Mestres - APMs - das escolas estaduais em Associações de Pais, Mestres e Amigos - APMA's.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam as Associações de Pais e Mestres - APMs - das escolas da rede estadual transformadas em Associações de Pais, Mestres e Amigos - APMA's.

Parágrafo único - Os estatutos das APMs existentes serão modificados para atender ao disposto nesta lei.

Art. 2º - Serão admitidos como sócios das APMA's, na qualidade de amigos ou parceiros:

I - pais de ex-alunos que tenham desempenhado atividades importantes para a escola e estejam desvinculados dela;

II - a associação de comerciantes do bairro;

III - representantes de outros segmentos da sociedade dispostos a colaborar com as APMA's.

Parágrafo único - Não serão admitidos como associados da APMA de uma escola os membros da direção da escola e do colegiado da diretoria executiva.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1999.

Márcio Cunha

Justificação: As Associações de Pais e Mestres - APMs - são entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, que têm o objetivo de auxiliar na formação cultural, religiosa, cívica e moral dos alunos. São instrumentos de integração entre pais, professores e alunos, promovendo para tanto palestras, cursos, atividades de lazer e eventos, buscando meios de viabilizar o bom rendimento dos alunos e as boas relações entre a escola e suas famílias. Promovem também campanhas para realizar trabalhos assistenciais, visando a auxiliar os alunos carentes. Embora não existam em todas as escolas estaduais, funcionam como um suporte para as escolas em que já foram criadas.

Entretanto, para terem maior alcance social, tais associações poderiam admitir entre seus membros, além de pais e professores, outras pessoas interessadas e dispostas a colaborar, transformando-se, assim, em Associações de Pais, Mestres e Amigos - APMA's. Dessa forma, o trabalho por elas desenvolvido poderia ser ampliado de modo a atender às demandas das escolas de maneira mais eficaz.

Acreditamos que a transformação das APMs em APMA's só trará benefícios para as escolas estaduais e para as comunidades que delas se utilizam. Esperamos, pois, contar com o apoio de nossos pares para a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 313/98

Declara de utilidade pública a Associação Municipal de Desenvolvimento e Apoio à Educação - AMDAE -, com sede no Município de Campos Altos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Municipal de Desenvolvimento e Apoio à Educação - AMDAE -, com sede no Município de Campos Altos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1999.

Agostinho Patrús

Justificação: A Associação Municipal de Desenvolvimento e Apoio à Educação - AMDAE - é uma entidade beneficente sem fins lucrativos, cujas ações são pautadas pela valorização e pelo desenvolvimento da educação no Município de Campos Altos. Dessa forma, procura alocar recursos para o ensino e tem firmado convênios com entidades governamentais e privadas, visando ao bem-estar das crianças, em particular propiciando-lhes atividades educativas no período complementar à escola. Além do mais, a entidade apresenta os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão por que esperamos a anuência dos nobres colegas ao título declaratório proposto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 314/99

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Santa Tereza - ACBST -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Santa Tereza - ACBST -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de fevereiro de 1999.

Anderson Aduino

Justificação: A Associação Comunitária do Bairro Santa Tereza, fundada em 19/12/83, é uma sociedade civil que tem por objetivo estimular a amizade e a cooperação entre os moradores do Bairro Santa Tereza, por meio de sua mobilização para a realização de ações conjuntas em benefício de todos; cultivar a mais ampla e calorosa cordialidade entre os sócios e demais moradores do bairro; promover atividades sociais, econômicas, educativas, culturais e desportivas; reivindicar ao poder público a limpeza e a conservação de ruas e praças, assim como a realização de melhorias que ofereçam uma vida mais saudável e tranqüila à população local e mais possibilidades de realização material e espiritual; colaborar na assistência às pessoas carentes, contribuindo para a sua manutenção, educação, profissionalização e encaminhamento social; firmar, para o cumprimento de seus objetivos, convênios com associações congêneres, entidades religiosas, órgãos públicos e organizações de direito privado.

A diretoria da entidade é composta por pessoas idôneas, que não são remuneradas pelos serviços prestados.

Como se vê, a entidade preenche os requisitos para a declaração de sua utilidade pública, e, por esse motivo, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 315/99

Autoriza o Poder Executivo a reduzir a carga tributária do ICMS nas operações internas com conglomerados de madeira.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 12 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo :

"Art. 12 -

§ - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento, a reduzir para até 12% (doze por cento) a carga tributária nas operações internas com conglomerados de madeira."

Art. 2º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à execução do disposto nesta lei no prazo de trinta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 1999.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: A proposição autoriza o Poder Executivo a reduzir dos atuais 18% para 12% a alíquota do ICMS incidente nas operações internas com conglomerados de madeira.

A redução pretendida atende ao disposto no art. 155, inciso VI, da Constituição Federal, dispensando prévia deliberação dos Estados e do Distrito Federal no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Vale ressaltar os pontos a seguir.

1- Os conglomerados de madeira, em São Paulo, obtiveram do Governo uma redução de 18% para 12%, o que vem desestimulando o setor moveleiro a adquirir os produtos de Minas.

2- A Satipel, fornecedora de conglomerados que pretendia implantar em Uberaba um novo pólo moveleiro, por suas excepcionais condições de localização, acredita que seus planos devem fazer água, por força da renúncia fiscal que São Paulo vem promovendo. Só para citar um caso: a Gaudêncio - fabricante de móveis de cozinha -, que já havia fechado alguns contratos com aquela empresa, desistiu de ampliá-los e foi buscar junto aos fornecedores de São Paulo os conglomerados de madeira. Dessa forma, a Satipel, que pretendia dobrar sua produção e investir cerca de R\$90.000.000,00, suspendeu os novos investimentos.

3- É certo que a redução da carga tributária, em qualquer setor, amplia a possibilidade de consumo e, em consequência, há maior arrecadação. Ademais, as indústrias mineiras, via de regra, são de pequeno porte, e as alíquotas atuais vêm inviabilizando a nossa economia.

4 - O setor mineiro de móveis e de madeira se constitui de mais de 6 mil empresas, que abrigam, em sua maior parte, de 6 a 10 empregados; além do mais, sendo uma indústria não poluente, deve ser incentivada. É preciso lembrar, ainda, que Minas Gerais é o 5º Estado, em termos de faturamento, no setor moveleiro e abriga o 3º pólo moveleiro do Brasil, no Município de Ubá.

Por essas razões e porque Minas Gerais não pode continuar perdendo suas indústrias e seus investimentos, aguardo de meus pares a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 289/99, do Deputado Arlen Santiago, solicitando seja remetido ofício ao Presidente do IPSEMG, pedindo a realização de estudos com vistas a descentralizar o atendimento das perícias médicas para as demais unidades do interior do Estado. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 290/99, do Deputado Márcio Kangussu, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Telemig Celular por sua decisão de destinar 20% da receita do dia 9/5/99 ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como seja dada ciência à direção da empresa do voto. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 291/99, do Deputado Rogério Correia, solicitando seja formulado apelo ao Comandante-Geral da PMMG, pedindo o envio de cópia das fichas funcionais, constando recompensas e punições, de todos os oficiais do alto comando que estavam na ativa durante a greve de 1997 e de todos os oficiais membros dos Conselhos de Disciplina e sindicâncias sumárias. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 292/99, do Deputado Eduardo Daladier, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do DER-MG e ao Secretário de Transportes, com vistas ao asfaltamento do trecho que liga o Município de Caratinga ao Distrito de Dom Modesto, naquele Município.

Nº 293/99, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o jornal "Folha Andradense", no Município de Andradas, pela excelente cobertura de todos os eventos da cidade. (- Distribuídos à Comissão de Transporte.)

Nº 294/99, da Deputada Maria Olívia, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Sra. Dinorah Carmo por sua eleição para a Presidência do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais, bem como lhe seja dada ciência do voto. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 295/99, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando seja formulado apelo ao Comando Geral da PMMG, com vistas à instalação de uma unidade do Corpo de Bombeiros no Município de Janaúba. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 296/99, da Deputada Elbe Brandão, solicitando seja formulado apelo ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado com vistas à realização de estudos para concretizar a transferência de jurisdição do Município de Nova Porteirinha da Comarca de Porteirinha para a Comarca de Janaúba. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 297/99, da Deputada Elbe Brandão, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas à elaboração de projeto de pavimentação de 18km de estrada que menciona, no Município de Nova Porteirinha. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 298/99, da Deputada Elbe Brandão, solicitando seja formulado apelo ao Presidente do Conselho Estadual de Educação com vistas à criação de um programa que permita aos professores das quatro primeiras séries do 1º grau visitar as residências de seus alunos antes do início do ano letivo. (- À Comissão de Educação.)

Nº 299/99, da Deputada Elbe Brandão, solicitando transcrição nos anais da Casa da crônica "Cinismo...", do jornalista montes-clarense Manoel Hygino dos Santos, publicada no jornal "Hoje em Dia" em 6/5/99.

Da Deputada Elbe Brandão, solicitando seja realizado fórum técnico para debater o tema Ética, Humanismo e Cidadania.

Do Deputado Edson Rezende, solicitando seja realizada teleconferência para discussão do tema A Gravidez na Adolescência. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Edson Rezende e outros, Marco Régis, Dimas Rodrigues, Arlen Santiago, Alberto Pinto Coelho e Márcio Cunha.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações da Comissão de Administração Pública e dos Deputados Bené Guedes, Marco Régis, Bilac Pinto e Alencar da Silveira Júnior.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Luiz Fernando Faria, Gil Pereira, Sebastião Navarro Vieira e Dalmo Ribeiro Silva proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Questões de Ordem

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, gostaria de me reportar ao disposto no art. 31 do nosso Regimento Interno. Encaminharei por escrito essa questão de ordem, a fim de que V. Exa. possa nos dar uma resposta o mais rápido possível.

Sr. Presidente, até a semana passada, a pauta das reuniões de Plenário esteve condicionada a imperativo constitucional, o que dispensava V. Exa. do cumprimento do disposto no art. 31 do Regimento Interno, que determina: "o Presidente da Assembléia reunir-se-á, quinzenalmente, com o Colégio de Líderes, a fim de prestar informações sobre as matérias em condição de serem incluídas nas ordens do dia do período subsequente".

Entretanto, uma vez apreciados os vetos que provocavam o sobrestamento da apreciação de outras proposições, acreditávamos que V. Exa. se apressasse em reunir o Colégio de Líderes para prestar informações sobre a pauta que seria submetida à apreciação da Assembléia nas semanas seguintes.

No trabalho de fazer leis, uma das principais funções do Legislativo, é indispensável o planejamento e a reflexão dos parlamentares com relação às proposições em tramitação. A surpresa é elemento que deve ser evitado na elaboração legislativa, pois compromete o resultado da reflexão madura e consciente, que deve acompanhar a produção de uma lei.

É dever de V. Exa., Sr. Presidente, fornecer as informações necessárias, não só para propiciar o adequado desempenho dos parlamentares, mas, também, para atender ao que o Regimento Interno sabiamente determina.

Em vista disso, solicitamos a V. Exa. que promova a reunião prevista no art. 31, com a máxima urgência, sem o que não haverá condições para a apreciação da ordem do dia.

Sr. Presidente, essa é a nossa questão de ordem, da qual tomamos o cuidado de tirar uma cópia, que já está de posse da sua assessoria, a fim de que V. Exa. possa responder a este Deputado e à Oposição desta Casa, o que nos permitirá programar a nossa atuação e o nosso trabalho nas reuniões subsequentes. Muito obrigado.

O Sr. Presidente (Deputado José Braga) - A Presidência responderá, oportunamente, a questão de ordem de V. Exa.

O Deputado Hely Tarquínio - Sr. Presidente, como V. Exa. pode verificar, de plano, não existe número de Deputados para continuarmos a reunião. Portanto, solicitaria o seu encerramento.

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - Sr. Presidente, gostaria que V. Exa. fizesse a recomposição de "quorum", porque há Deputados no Plenário e na porta, inclusive do PSDB. Acho que o Deputado Hely Tarquínio está um pouquinho equivocado, porque, de plano, podemos verificar que existe "quorum".

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de "quorum".

O Sr. Secretário (Deputado Paulo Pettersen) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 34 Deputados; há 12 Deputados em reuniões nas comissões, perfazendo um total de 46 Deputados; portanto, há "quorum" para continuação dos nossos trabalhos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Questão de Ordem

O Deputado Hely Tarquínio - Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar de V. Exa. uma resposta quanto à matéria da ocorrência de mais de três reuniões no horário da reunião ordinária de Plenário. Já tivemos mais de duas questões de ordem sem resposta da Presidência, relativamente a essa matéria. Sabedor de que V. Exa. é zeloso pelo cumprimento do Regimento Interno e que vai providenciar essa resposta o mais rápido possível, eu gostaria de reafirmar aqui a nossa solicitação. Que em um prazo mais rápido tenhamos uma resposta dessa questão de ordem.

O Sr. Presidente - É com prazer que informo a V. Exa. que essa matéria será objeto de uma reunião da Presidência com os Líderes das bancadas desta Casa e com os Presidentes das comissões.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Na reunião ordinária do dia 6/5/99, o Deputado Sebastião Costa suscitou questão de ordem solicitando a revogação da Decisão desta Presidência proferida no dia 28/4/99, que determinou a anexação do Projeto de Lei nº 226/99, de sua autoria, ao Projeto de Lei nº 172/99, de autoria do Governador do Estado.

O suscitante fundamenta sua questão de ordem nos argumentos a seguir apresentados.

Entre as matérias de competência privativa do Governador do Estado, previstas no art. 66, inciso III, da Carta Estadual, não se inclui a expedição de normas adicionais relativas à organização do ensino e funcionamento das unidades escolares. Alega, ainda, com base no art. 61, que "cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado", especificando, entre estas, em seu inciso XI, a criação, estruturação e definição de atribuições das secretarias de Estado.

Finalmente, manifesta a sua discordância quanto à anexação, alegando que as proposições são completamente diversas e sem qualquer vínculo de identidade, já que o Projeto de Lei nº 172/99 apenas revoga os arts. 7º, 23 e 24 e o inciso I do art. 16 da Lei nº 9.381, de 1986, referentes a aulas facultativas e dobrar de turno, ao passo que o projeto de sua autoria trata de normas sobre ampliação de carga horária, seleção de candidatos à designação para função pública, forma de designação, funções de magistério e outras ligadas ao funcionamento dos estabelecimentos de ensino do Estado. Acrescenta, ainda, que a carência de legislação específica referente à organização do quadro de pessoal de escola estadual estaria levando a Secretaria da Educação a editar sucessivas resoluções sobre a matéria.

Em primeiro lugar, cumpre ressaltar que a matéria contida no projeto de autoria do suscitante é de natureza administrativa e diz respeito à organização de órgão da administração

direta do Estado e, como tal, não deve, à luz da Constituição mineira, ser objeto de iniciativa da Assembléia Legislativa. A Carta Estadual, em seu art. 90, XIV, estabelece que é competência privativa do Governador do Estado "dispor, na forma da lei, sobre a organização e a atividade do Poder Executivo".

Com relação à alegação de que não há semelhança ou identidade entre as respectivas proposições, a Presidência esclarece que o projeto do Governador do Estado inclui normas que são tratadas especificamente nos arts. 5º e 8º a 12 do projeto do suscitante. Verifica-se, ainda, grande identidade de conteúdo entre o Projeto de Lei nº 226/99 e a Resolução nº 9.634, de 1999, editada recentemente pela Secretaria da Educação.

Quanto à carência de legislação específica sobre a matéria, esta Presidência entende que a afirmativa não procede, pois diversos são os institutos que objetivam disciplinar a organização do pessoal das escolas estaduais, a saber, as Leis nºs 9.381, de 1986; 5.945, de 1972; 7.109, de 1977; 10.254, de 1990; 11.050, de 1993, e 11.721, de 1994.

Pelas razões aduzidas, a Presidência ratifica sua decisão anterior.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 1999.

José Braga, 1º-Vice-Presidente, nas funções de Presidente.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que o Deputado George Hilton terá seu nome parlamentar alterado para Pastor George, em virtude da aprovação de requerimento com esse fim em reunião da Mesa da Assembléia realizada em 11/5/99.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pela Comissão de Administração Pública - aprovação, na 5ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 227/99, do Deputado Ronaldo Canabrava, e 251/99, do Deputado Sargento Rodrigues (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Alberto Pinto Coelho, Líder do Governo, em que solicita que o Projeto de Lei nº 265/99, do Governador do Estado, passe a tramitar em regime de urgência, conforme solicitação contida na Mensagem nº 21/99, que encaminhou o projeto a esta Casa.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Em atenção ao requerimento do Deputado Alberto Pinto Coelho, em que solicita que o Projeto de Lei nº 265/99, do Governador do Estado, passe a tramitar em regime de urgência, conforme solicitação contida na Mensagem nº 21/99, que encaminhou o projeto a esta Casa, e considerando o encerramento da tramitação do Projeto de Lei nº 50/99, com sua aprovação em redação final, a Presidência decide:

- adotar, a partir desta data, o regime de urgência para a tramitação do Projeto de Lei nº 265/99, que autoriza o Estado a efetuar a cessão, a título oneroso, de direitos creditórios representados por crédito tributário formalizado e parcelado e altera a legislação tributária;

- reformar o despacho anterior de modo que a matéria passe a tramitar com fulcro no art. 208 do Regimento Interno.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 1999.

José Braga, 1º-Vice-Presidente, nas funções de Presidente.

Questão de Ordem

O Deputado Carlos Pimenta - O requerimento apresentado já está sendo acolhido pela Presidência?

O Sr. Presidente - A solicitação estava contida na mensagem governamental e estava aguardando a abertura de uma vaga para tramitar em regime de urgência.

Requerimento do Deputado Márcio Cunha, solicitando a constituição de comissão especial para averiguar os motivos que levaram ao não-cumprimento do convênio de cooperação mútua que entre si fizeram o DNER e o Município de Belo Horizonte, com interveniência do Estado, em setembro de 1995, bem como para apurar as denúncias veiculadas pela imprensa de ocupações irregulares no Anel Rodoviário. A Presidência informa ao Plenário que vai encaminhar o requerimento do Deputado Márcio Cunha às Comissões de Fiscalização Financeira e de Transporte, por se tratar de matéria de competência dessas Comissões, segundo o disposto no art. 102 do Regimento Interno, que estipula:

"Art. 102 - São matérias de competência das comissões permanentes, observado o disposto no art. 100, especificamente:

I -

VII - da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária (...):

a)

b) o acompanhamento da execução de políticas públicas e a fiscalização de investimentos;

c)

XII - da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas:

a) a política estadual de planejamento, gerenciamento, construção e manutenção dos sistemas de transporte rodoviário, ferroviário, hidroviário e aeroviário".

A Presidência esclarece, ainda, que às comissões cabe adotar as medidas necessárias à averiguação dos fatos relatados pelo autor do requerimento.

Finalmente, a Presidência recomenda que as Comissões de Fiscalização Financeira e de Transporte se reúnam conjuntamente para apreciar a matéria. Às Comissões de Fiscalização Financeira e de Transporte.

Requerimento do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja encaminhado à Comissão de Saúde, para apreciação, o Projeto de Lei nº 48/99, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, que dispõe sobre o Código Sanitário, tendo em vista o término do prazo para sua apreciação na Comissão de Justiça. A Presidência defere o requerimento, conforme o inciso VII do art. 222, c/c o art. 140, do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Edson Rezende e outros, em que solicitam que o Projeto de Lei nº 146/99, do Deputado Edson Rezende, rejeitado na 9ª Reunião Ordinária da Comissão do Trabalho, seja devolvido ao Plenário, para exame do mérito. A Presidência defere o requerimento, em conformidade com o inciso XXVII do art. 232 do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Dimas Rodrigues, em que solicita o desarquivamento do Projeto de Lei nº 405/95, de sua autoria, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual de Crédito Educativo. A Presidência defere o requerimento, em conformidade com o inciso XXXII do art. 232 do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Marco Régis, em que solicita seja destinada a 1ª Parte da reunião ordinária do dia 20/5/99 a homenagem especial à Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, pela passagem de seu centenário, em 21/5/99. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XXII do art. 232 do Regimento Interno, e, oportunamente, fixará a data.

Discussão e Votação de Pareceres

O Sr. Presidente - Prosseguimento da discussão do Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 23/99, do Deputado Paulo Piau, que altera dispositivo da Lei nº 13.194, de 29/1/99, que cria o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Em discussão. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Hely Tarquínio - Peço verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 11 Deputados; há 12 Deputados em reuniões nas comissões, perfazendo um total de 23 Deputados; portanto, não há "quorum" para votação. A Presidência torna sem efeito a votação.

Questão de Ordem

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - Gostaria de registrar que estou sentindo a falta dos Deputados do PMDB neste Plenário. O único Deputado do PMDB que aqui se encontra é o Líder Paulo Pettersen. Gostaria que os Deputados viessem até o Plenário nessa recomposição de "quorum" que V. Exa. vai fazer. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - A Presidência, nos termos do § 6º do art. 249 do Regimento Interno, vai determinar que seja feita a chamada para a recomposição de "quorum". Com a palavra, o Sr. Secretário para proceder à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário (Deputado Paulo Pettersen) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam a chamada 34 Deputados; somados aos 12 Deputados em reuniões nas comissões, perfazem um total de 46 Deputados, número suficiente para votação. A Presidência vai renovar a votação do Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 23/99. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado João Leite - Verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico. Para tanto, solicita aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 14 Deputados. Encontram-se em reuniões nas comissões 12 Deputados, totalizando 26 Deputados. Não há "quorum" para votação, mas o há para discussão das demais matérias da pauta. A Presidência torna sem efeito a votação do parecer de redação final.

Discussão do Parecer da Comissão de Justiça sobre o Projeto de Lei nº 36/99, do Deputado Cabo Morais, que proíbe o Estado de contratar serviços e obras com empresas nas condições que especifica. O parecer conclui pela inconstitucionalidade do projeto. Com a palavra, para discutir o parecer, o Deputado Hely Tarquínio.

- O Deputado Hely Tarquínio profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado Hely Tarquínio - Sr. Presidente, solicito a V. Exa. que encerre, de plano, a reunião, porque não há mais que cinco Deputados presentes no Plenário. Muito obrigado.

O Sr. Presidente (Deputado Paulo Pettersen) - A Presidência, tendo em vista a importância da matéria constante na pauta, vai determinar que seja feita a chamada para recomposição de "quorum". Com a palavra, o Sr. Secretário para proceder à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário (Deputado Antônio Júlio) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 14 Deputados; há 10 Deputados em reuniões nas comissões, perfazendo um total de 24 Deputados. Não há "quorum" para a continuação dos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião extraordinária de amanhã, dia 12, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária, também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 4/5/99

Presidência do Deputado Anderson Aduino

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - Palavras do Sr. Presidente - Questão de ordem; suspensão e reabertura da reunião - 2ª Parte (Ordem do Dia): Discussão e Votação de Proposições: Prosseguimento da votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.992; rejeição - Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.891; discursos dos Deputados Marco Régis, João Leite e Hely Tarquínio; manutenção - Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.995; manutenção - Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.999; discurso do Deputado João Leite; manutenção - Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.004; manutenção - Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.009; discursos dos Deputados João Leite, Amílcar Martins, Ivo José, Fábio Avelar, Mauro Lobo e Paulo Piau; rejeição - Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.026; discursos dos Deputados João Leite, Elaine Matozinhos, Sargento Rodrigues e João Paulo; manutenção - Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.052; discursos dos Deputados Carlos Pimenta, Alberto Pinto Coelho, Sebastião Costa, Rogério Correia e Sargento Rodrigues; declarações de voto - Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.068; discurso do Deputado Paulo Piau; manutenção - Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.015; discurso do Deputado João Leite; questão de ordem - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Aduino - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Cabo Morais - Carlos Pimenta - César de Mesquita - Chico Rafael - Christiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Eduardo Brandão - Eduardo Daladier - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Fábio Avelar - George Hilton - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivo José - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Alves Viana - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmolo Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Aduino) - Às 20h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado José Alves Viana, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência vai suspender a reunião por 15 minutos, para entendimento com os Líderes do PFL, do PSDB, da Maioria e da Minoria sobre a apreciação da matéria em pauta.

Questão de Ordem

O Deputado Hely Tarquínio - Sr. Presidente, em vez de suspender a reunião, solicito que V. Exa. a encerre, de plano. Podemos verificar que não há nem 26 Deputados no Plenário, quanto mais 39, que é o número exigido para se votar a matéria da pauta.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - Em resposta à questão de ordem levantada pelo Deputado Hely Tarquínio, a Presidência vai, nos termos do § 4º do art. 249 do Regimento Interno, suspender a reunião por 15 minutos, para aguardar que se configure "quorum" para votação. Estão suspensos os trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os trabalhos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Prosseguimento da votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.992, que autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Patrocínio. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 255, c/c o art. 261, inciso X, do Regimento Interno. Os Deputados que desejarem manter o veto deverão votar "sim", e os que desejarem rejeitá-lo deverão votar "não". A Presidência vai dar início ao processo de votação e, para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares. Em votação.

- Procede-se à votação secreta por meio do painel eletrônico.

- Registram seus votos os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Anderson Aduino - Antônio Andrade - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bené Guedes - Cabo Morais - Carlos Pimenta - César de Mesquita - Chico Rafael - Christiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Eduardo Brandão - Eduardo Daladier - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Fábio Avelar - George Hilton - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivo José - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Alves Viana - José Henrique - Luiz Fernando

Faria - Luiz Menezes - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 4 Deputados; votaram "não" 55 Deputados, e houve um voto em branco, totalizando 60 votos. Está, portanto, rejeitado, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 13.992. À promulgação.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.891, que dispõe sobre instalações sanitárias para uso de passageiros em estações rodoviárias e pontos de parada de ônibus intermunicipais. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Marco Régis.

O Deputado Marco Régis - Sr. Presidente, Srs. Deputados, estamos aqui para encaminhar pela rejeição do veto à Proposição de Lei nº 13.891, que dispõe sobre instalações sanitárias em terminais rodoviários e pontos de parada de ônibus intermunicipais.

Queria dizer que entra governo e sai governo, vem eleição e passa eleição, e nós vamos à caça de votos, sempre falando em nome dos cotidinhos, dos pobrezinhos e dos excluídos; temos agora a oportunidade de demonstrar, nesta votação, que estamos mesmo do lado deles, e não, do lado dos donos de paradas de ônibus e de estações rodoviárias, que cobram preços escorchantes pelos produtos oferecidos aos viajantes.

Essa proposição de lei resultou de projeto da lavra do ex-Deputado Raul Lima Neto, na legislatura passada. Tenho a certeza de que, com a sensibilidade que o caracteriza e com seu espírito cristão, ele teve um momento de felicidade ao propor um projeto desse teor.

Gostaria de contar com o voto "não" dos nossos companheiros da Assembléia Legislativa - não um voto em nome de governos, em nome de interessados em pontos de parada de ônibus e terminais rodoviários, porque, na verdade, estaríamos votando contra o próprio povo, este povo em nome do qual vamos às urnas, de quatro em quatro anos, pedir o seu voto. Já disse - e já foi motivo de charge no jornal "Estado de Minas" - que muitos de nós nunca andamos de ônibus intermunicipal, nunca andamos de ônibus coletivo, mas, se necessitássemos andar de ônibus, se tivéssemos uma família numerosa de quatro, cinco filhos e precisássemos pagar, em cada parada de ônibus, R\$0,30, R\$0,40, R\$0,50, R\$0,60, estaríamos onerando o nosso bolso de assalariado, de salário mínimo, como é o da maioria dos que andam de ônibus intermunicipal.

O motivo do veto - a inconstitucionalidade do projeto -, sabemos que é questionável, porque, na verdade, se, pelo projeto, o Terminal Rodoviário Israel Pinheiro, de Belo Horizonte, que é da alçada administrativa do DER-MG e está sob concessão, seria o único abrangido, sabemos que a lei fazemos nós. Até que alguém argua a inconstitucionalidade, a lei é de responsabilidade de nós, Deputados. A inconstitucionalidade alegada é que pontos de parada de ônibus e terminais rodoviários são administrados pelas Prefeituras e, portanto, situam-se no âmbito da lei orgânica de cada município. Mas argumentamos, por outro lado, que os passageiros que usam ônibus intermunicipais são passageiros do Estado, são passageiros do País, que transitam por esses pontos de ônibus intermunicipais ou terminais rodoviários. Por isso mesmo, a matéria é questionavelmente dita como inconstitucional. Daí a nossa lembrança, porque esse projeto foi vetado no dia 31/12/98. Temos a certeza de que um "lobby" muito forte estabeleceu-se aqui dentro para ele ser vetado. É por isso que queríamos alertar os nossos caros colegas a fim de que votássemos "não". Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar, o Deputado João Leite.

O Deputado João Leite* - Sr. Presidente, gostaria de encaminhar pela rejeição do veto à Proposição de Lei nº 13.891, esse Projeto de Lei nº 1.114/97, por entendermos que ele traz um atendimento às pessoas. Estamos falando da maioria da população de Minas Gerais, que utiliza os terminais rodoviários para seu deslocamento para o interior. Nós entendemos que essas pessoas que, além de pagar a passagem e a taxa de embarque nesse terminal rodoviário ou nesses terminais rodoviários... Consideramos que essa taxa de embarque deveria também assegurar às pessoas o mínimo de atendimento. Esse mínimo de atendimento ao cidadão, à cidadã de Minas Gerais que utiliza o serviço desses terminais rodoviários é a oportunidade de usar os sanitários desses terminais. É claro que os técnicos do Governo que trabalharam na rejeição desse projeto, no veto a esse projeto de lei do ex-Deputado Raul Lima Neto, procuraram apoiar sua decisão, entendeu assim o Governador, de que apenas o terminal rodoviário está sob o domínio do DER. Mas é claro que todos os terminais rodoviários do Estado são concessões do DER. E, em todos os lugares, os cidadãos mineiros, além da taxa de embarque, têm que pagar pelo uso do sanitário.

Dizem ainda os técnicos que é impossível não cobrar nas paradas intermediárias, mas elas - pelas quais muitas pessoas passam - exploram lanchonetes, bares e restaurantes e, portanto, têm total condição de conservar os sanitários para servirem à população.

Por isso é que não concordamos com o veto do Governador e votamos pela gratuidade do uso dos sanitários pela população de Minas Gerais que utiliza ônibus para se locomover. Não concordamos com que se tenha que pagar, além da taxa de embarque, outra taxa qualquer.

Como já disse, tanto os terminais rodoviários como as paradas de ônibus intermediárias utilizam o espaço que têm para a exploração comercial. Não lhes falta condição de oferecer aos passageiros, muitas vezes carentes, o uso gratuito dos sanitários. Encaminhamos pela rejeição do veto.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar, o Deputado Hely Tarquínio.

O Deputado Hely Tarquínio - Em nome da maioria do PSDB, encaminhamos favoravelmente ao projeto do ex-Deputado Raul Lima Neto, que proíbe a cobrança de taxa para uso de sanitários em terminais rodoviários e paradas de ônibus intermediárias em Minas Gerais.

Assim como o Deputado Marco Régis, também nós rejeitamos o veto do Governador, que alegou ser a matéria de regulamentação das prefeituras municipais.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Deputados, dificultar o uso de um sanitário é negar o mínimo de saneamento básico a que todo indivíduo tem direito. A cobrança de uma taxa extra para que o passageiro possa utilizar o sanitário é redundante, pois esse serviço já está embutido no preço da passagem. Insistir nessa cobrança é prestigiar o truste dos proprietários de ônibus.

Apelo para o bom-senso dos colegas e conclamo-os a votar contra o veto do Governador.

O Sr. Presidente - A Presidência dará início ao processo de votação. Para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares. Em votação, o veto.

- Procede-se à votação secreta por meio do painel eletrônico.

- Registram seus votos os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Anderson Aduato - Antônio Andrade - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arlen Santiago - Bené Guedes - Cabo Morais - Carlos Pimenta - César de Mesquita - Christiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Eduardo Brandão - Eduardo Daladier - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Fábio Avelar - George Hilton - Irani Barbosa - Ivo José - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Alves Viana - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 26 Deputados; votaram "não" 31 Deputados; houve 1 voto em branco, num total de 58 votos. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 13.891. Oficie-se ao Governador do Estado.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.995, que dispõe sobre o pagamento de pensão pela Caixa Beneficente da Guarda Civil e da Inspeção de Veículos de Belo Horizonte. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto. Em votação, o veto.

- Procede-se à votação secreta por meio do painel eletrônico.

- Registram seus votos os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Anderson Aduato - Antônio Andrade - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arlen Santiago - Bené Guedes - Cabo Morais - Carlos Pimenta - César de Mesquita - Chico Rafael - Christiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Eduardo Brandão - Eduardo Daladier - Elbe Brandão - Fábio Avelar - George Hilton - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivo José - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Alves Viana - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmolo Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 34 Deputados; votaram "não" 23 Deputados; houve 1 voto em branco, num total de 58 votos. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 13.995. Oficie-se ao Governador do Estado.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.999, que dispõe sobre a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, nos termos da Lei Federal nº 9.424, de 24/12/96. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. Para encaminhar a votação, com a palavra, o Deputado João Leite.

O Deputado João Leite* - Sr. Presidente, gostaria de fazer o encaminhamento pela derrubada, pela rejeição do veto à Proposição de Lei nº 13.999, já que sabemos - e entendeu a Assembléia Legislativa, quando teve a oportunidade de analisar o projeto - da importância desse projeto da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Concluímos, Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, como é importante que a Assembléia examine essa questão, que trata dos interesses dos educadores do Estado, trata da reivindicação feita há muito tempo pelo magistério, trata da valorização do magistério no nosso Estado, trata da instituição do plano de carreira e remuneração do magistério estadual. Portanto, um projeto tão importante para os educadores do nosso Estado, tão importante para o magistério, após haver tramitado na Assembléia Legislativa, após ter sido alvo da apreciação da Comissão de Educação desta Casa, do Plenário, em dois turnos, com o apoio das entidades, recebe, agora, esse veto total por parte do Governador do Estado.

Então, Sr. Presidente, gostaríamos de encaminhar pela rejeição desse veto porque não cuida de algo que é tão importante para o nosso Estado como é a valorização do professor, do educador. Por isso, esperamos que esta Assembléia, que já teve a oportunidade de apreciar esse projeto, rejeite, agora, esse veto total do Governador do Estado. Trata-se de mais um veto total, já que o Governador teve a oportunidade de, praticamente, vetar todos os projetos, mostrando que antes dele estava tudo errado em nosso Estado, e que deseja começar tudo novamente. Creio que não podemos permitir que seja jogado fora todo esse trabalho feito pelo Deputado Anderson Aduato e analisado pela Assembléia Legislativa. Os professores e o magistério merecem que digamos "não" a esse veto do Governador. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - A Presidência vai dar início ao processo de votação. Para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares. Em votação, o veto.

- Procede-se à votação secreta por meio do painel eletrônico.

- Registram seus votos os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Anderson Aduato - Antônio Andrade - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arlen Santiago - Bené Guedes - Cabo Morais - Carlos Pimenta - César de Mesquita - Chico Rafael - Christiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Eduardo Brandão - Eduardo Daladier - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Fábio Avelar - George Hilton - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivo José - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Alves Viana - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmolo Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 35 Deputados; votaram "não" 25 Deputados; não houve nenhum voto em branco, perfazendo o total de 60 votos. Está mantido, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 13.999. Oficie-se ao Governador do Estado.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.004, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Lajinha o imóvel que especifica. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto. Para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares. Em votação.

- Procede-se à votação secreta por meio do painel eletrônico.

- Registram seus votos os seguintes Deputados:

Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Anderson Aduato - Antônio Andrade - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arlen Santiago - Bené Guedes - Cabo Morais - Carlos Pimenta - César de Mesquita - Chico Rafael - Christiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Eduardo Brandão - Eduardo Daladier - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Fábio Avelar - George Hilton - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivo José - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Alves Viana - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmolo Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 44 Deputados, votaram "não" 15 Deputados, houve 1 voto em branco, perfazendo um total de 60 votos. Está mantido, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.004. Oficie-se ao Sr. Governador do Estado.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.009, que cria a Ouvidoria Ambiental do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto. Para encaminhar, com a palavra, o Deputado João Leite.

O Deputado João Leite* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaria de encaminhar pela rejeição desse veto, por entender que esse é um projeto de que precisamos em Minas Gerais. Ele cria a Ouvidoria Ambiental, dá oportunidade para que qualquer pessoa tenha condições de ter um endereço, no Governo do Estado, para tratar de qualquer violação ambiental. É mais um veto do Governador Itamar Franco, que considerou tudo o que foi feito anteriormente ao seu Governo em Minas Gerais totalmente errado. Ele passou uma caneta vetando tudo o que foi feito.

Esse é um projeto que a Assembléia Legislativa cuidou, tratou. Conhecemos essa ouvidoria tradicional em muitos países. É um instrumento democrático para que as pessoas possam recorrer ao Governo. Hoje, as pessoas não sabem a quem recorrer quando estão diante de uma violação ao meio ambiente, de uma violação a leis importantes, como a Lei do Silêncio, e quando vemos algo, especialmente no nosso Estado, relativo a mananciais, à exploração de areia e a outras explorações, consideramos que esse órgão seria importante para que as pessoas pudessem a ele recorrer. Não conseguimos ver nada para que esse Governo, que se diz popular, democrático, rejeitasse um projeto tão importante, tão

democrático para a população. Isso nos mostra a incoerência desse Governo em relação ao seu discurso. A prática é essa: vetar todos os projetos que atendam à população para que ela tenha acesso facilitado ao Governo. Por isso, encaminhamos contrariamente a mais um veto do Governador do Estado. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Para encaminhar, com a palavra, o Deputado Amilcar Martins.

O Deputado Amilcar Martins* - Sr. Presidente e Srs. Deputados, esse é um projeto importante para Minas Gerais. Sou do conselho da Fundação Biodiversitas, uma entidade ambientalista, respeitada internacionalmente pela sua luta em defesa da biodiversidade em nosso Estado e no País.

Quero, desta tribuna, encaminhar pela rejeição desse veto. Solicito a todos Deputados e Deputadas que votem "não" a esse projeto. É também uma clara demonstração - não chegaria a afirmar que voto pela rejeição desse projeto, apesar de ele ser do Deputado Durval Ângelo. Quero colocar de maneira afirmativa que até mesmo o Deputado Durval Ângelo fez um projeto que merece o nosso apoio e estarei votando "não" pela rejeição desse veto.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar o Deputado Ivo José.

O Deputado Ivo José - Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, quero encaminhar pela rejeição a esse veto. Nós, que participamos durante a criação da Comissão de Meio Ambiente, enquanto Presidente dessa Comissão na Casa, percebemos essa lacuna na criação dessa secretaria. Esse projeto de autoria do nosso companheiro Durval Ângelo completa esse avanço na questão ambiental que tivemos no Estado. É muito importante que todos nós, independentemente de posição ideológica ou cor partidária, reforcemos essa posição de construir essa ouvidoria ambiental para avançar e mostrar, mais uma vez, que Minas Gerais está à frente na defesa dos nossos recursos naturais, na defesa do meio ambiente e na defesa da vida. Não ao veto.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar, o Deputado Fábio Avelar.

O Deputado Fábio Avelar - Sr. Presidente, Srs. Deputados, encaminho favoravelmente à rejeição do veto e gostaria de cumprimentar o Deputado Durval Ângelo pela iniciativa. Como ambientalista e engenheiro que milita no setor há mais de 26 anos, acho que esse projeto vem completar e colocar à disposição dos cidadãos de Minas Gerais o direito de se manifestar em relação à defesa do meio ambiente. Imploramos aos Deputados que, independentemente da cor partidária, votem "não", em favor do meio ambiente. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - A Presidência solicita um pouco mais de atenção por parte dos nobres companheiros com relação aos Deputados que estão ocupando a tribuna. Para encaminhar, com a palavra, o Deputado Mauro Lobo.

O Deputado Mauro Lobo* - Sr. Presidente e Srs. Deputados, tenho uma vivência como ex-Presidente da Comissão de Meio Ambiente e como Presidente do Conselho de Política Ambiental - COPAM. Vejo esse projeto como de grande importância para Minas Gerais, haja vista que não há hoje ninguém para obrigar que as leis ambientais sejam cumpridas.

Estarei amanhã entregando um requerimento à Comissão de Educação questionando um projeto, uma lei ambiental referente à educação ambiental nas escolas públicas do Estado que já deveria ter sido implementada. Estamos vendo o Governo Federal, que aprovou, na semana passada, um projeto nesse sentido, e Minas Gerais já havia feito isso há sete anos. Este é um exemplo da necessidade de se criar essa ouvidoria. Portanto, nós também nos filiamos a eles. Cumprimento o Deputado Durval Ângelo, que, sem dúvida nenhuma, teve um momento de grande inspiração na elaboração desse projeto.

O Sr. Presidente - Para encaminhar, com a palavra, o Deputado Paulo Piau.

O Deputado Paulo Piau* - Somente para deixar nosso ponto de vista, como um Deputado que já tem diversas leis aprovadas na legislatura passada sobre meio ambiente, opinando também pela rejeição desse veto, pedindo aos companheiros que votem "não".

Também quero manifestar aqui a nossa postura como a Bancada do PFL. Peço permissão ao nosso Líder, pois estamos aqui para fazer uma oposição construtiva. Não estamos aqui para fazer nenhuma oposição radical, tanto é que estamos pedindo que votemos favoravelmente ao Deputado do PT Durval Ângelo.

O Sr. Presidente - A Presidência vai dar início ao processo de votação. Para tanto, solicita aos Deputados que ocupem os seus lugares. Em votação, o veto.

- Procede-se à votação secreta por meio do painel eletrônico.

- Registram seus votos os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Ambrósio Pinto - Amilcar Martins - Anderson Adauto - Antônio Andrade - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arlen Santiago - Bené Guedes - Cabo Morais - Carlos Pimenta - César de Mesquita - Chico Rafael - Christiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Eduardo Brandão - Eduardo Daladier - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Fábio Avelar - George Hilton - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivo José - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Alves Viana - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmolo Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 16 Deputados, votaram "não" 45 Deputados, não houve voto em branco, perfazendo um total de 61 votos. Está, portanto, rejeitado, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.009. À promulgação.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.026, que dispõe sobre declaração de bens de cidadãos que exerçam cargo e função pública e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto. Com a palavra, para encaminhar, o Deputado João Leite.

O Deputado João Leite* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, retorno a esta tribuna, pois agora estamos diante de um veto parcial a dois artigos que foram emendas propostas pela Comissão de Direitos Humanos da Assembléia a esse projeto do Deputado Marcos Helênio - Projeto de Lei nº 1.654/98, que trata da publicação das declarações de bens dos ocupantes de cargos públicos. Tivemos oportunidade, então, de apresentar duas emendas a esse projeto. Essas emendas tratam especificamente de algo que a CPI do Sistema Penitenciário tratou durante o seu trabalho.

Nós, então, entendemos, finalizados os nossos trabalhos, que era importante que os policiais civis, a Secretaria da Segurança Pública, os Delegados pudessem apresentar a sua declaração de bens e que ela só fosse utilizada na hipótese de alguma irregularidade.

Também essas emendas tratavam do afastamento do Delegado, do chefe de algum setor da Polícia Civil que estivesse denunciado em qualquer questão. Durante o trabalho da CPI, tivemos, infelizmente, o contato com alguns Delegados que se envolveram em irregularidades. E, infelizmente, apesar dos processos em andamento, eles permanecem em seus cargos, permanecem ainda com o seu poder de chefia, e enfrentamos durante os nossos trabalhos muitas dificuldades, pois como iríamos investigar alguém que detinha todos os documentos e a chefia de órgãos?

Pudemos, especialmente em relação a um Delegado que era investigado pela CPI do Sistema Carcerário, que recebeu promoção e, mesmo sendo investigado não apenas pela CPI do Sistema Carcerário, mas pelo próprio Poder Judiciário, recebeu, por parte da Polícia Civil, suas próprias promoções e permaneceu como Delegado Chefe de uma das delegacias da

Região Metropolitana de Belo Horizonte.

O Governador do Estado após veto a esse artigo que trata da declaração de bens. Aliás, tratava essa emenda de uma lei de 1956. Algumas leis são anteriores a 1970, e essa, anterior a 1960, e não se consegue em Minas Gerais mudar nenhuma legislação relacionada com a Polícia Civil e nem com a Polícia Militar. A essas alturas não conseguimos entender como continua antigo esse modelo e foi praticamente impossível que a Assembléia Legislativa, no decorrer desses anos, conseguisse qualquer avanço, conseguisse qualquer mudança, porque permanece ainda a mesma legislação, apesar de o mundo ter mudado, apesar de um belo horizonte, nesta década, próximos do novo milênio, e permanecemos com a legislação anterior a 1960, que regula toda a atividade das Polícias Militar e Civil.

Mas o mais grave ainda é o Governador do Estado opor veto ao art. 3º e encaminhar o veto parcial ao art. 3º da citada lei e, no outro dia, com a pressão dos Delegados e uma greve branca que eles fizeram, não realizando prisões, o Governador mandar buscar nesta Casa o projeto e vetar outro artigo. Se esse veto parcial do Governador for mantido, estaremos entrando com uma ação, porque desrespeitou o Governador essa Casa mandando buscar o projeto e mudá-lo. Ora, já havia vetado o projeto encaminhado à Assembléia Legislativa, e o Governador do Estado, pela pressão de alguns Delegados, manda retornar o projeto e impõe veto a outro artigo, e os Delegados não concordam.

Esse Governador pode estar, de alguma maneira, recebendo pressão dos Delegados de Polícia, mas espero que a Assembléia Legislativa não se dobre a nenhuma pressão. Vamos legislar agora porque alguém fez uma greve branca? Vamos legislar porque alguém vaiou um Deputado? Ou vamos legislar sobre aquilo que consideramos correto? Diz o Governador, no veto extemporâneo, que ele fere o art. 5º da Constituição. Ora, sabemos que essa isonomia em relação ao policial não pode ser reconhecida. O policial está armado. O policial não pode ser considerado um cidadão comum. O Estado deu a ele o poder de estar armado.

Então, gostaria de, novamente, lamentar o veto, porque vai contra todos os entendimentos que temos. Quero lamentar porque vamos permanecer, e penso que a Assembléia Legislativa tem de buscar uma mudança na segurança pública no nosso Estado, e isso tem de ser enfrentado mais dia menos dia. É essa escolha é nossa. Ou vamos permanecer ainda com essa legislação arcaica, que não corresponde à necessidade do cidadão? Temos hoje um grave problema em Minas Gerais - segurança pública -, e a Assembléia Legislativa é responsável para enfrentar esse problema. E enfrentá-lo propondo legislações modernas, não legislações já ultrapassadas.

Portanto, além, é claro, de nos opormos ao veto parcial, opomo-nos também à forma autoritária, à forma de tratamento. Um Governador que fala a todo momento em pacto federativo não respeita o Poder Legislativo. Depois de opor veto a um artigo, manda buscá-lo na Assembléia para vetar outro artigo, debaixo de pressão de Delegados. Isso foi estampado em jornais de Belo Horizonte: a greve branca dos Delegados. Ele se dobra a essa pressão e não respeita o Poder Legislativo. Por isso, não a esse veto parcial do Governador do Estado. Muito obrigado, Sr. Presidente, Srs. Deputados.

O Sr. Presidente - Para encaminhar, com a palavra, a Deputada Elaine Matozinhos.

A Deputada Elaine Matozinhos - Sr. Presidente, Srs. Deputados, estamos aqui para encaminhar a votação, solicitando aos nobres colegas desta Casa que mantenham o veto do Sr. Governador do Estado. Acho que seria até inútil delongarmo-nos nesse encaminhamento. Mas dizer que a Polícia Civil não pode sofrer um prejulgamento, não pode, em momento algum, o policial, no exercício da sua função - e claro que, com um revólver na cintura, enfrentando marginais, exposto, claro que com muito mais freqüência do que qualquer outro cidadão comum, enfrentando um processo na justiça -, ser afastado das suas funções. Esse não é o tratamento que se destina ao servidor público. Por que, então, somente a nossa Polícia Civil? Entendemos, sem sombra de dúvida, que essa emenda, que veio aqui em nome da CPI do Sistema Carcerário, foi extremamente discriminatória em relação à nossa Polícia Civil. E queria dizer para os nobres colegas desta Casa que, em todos os casos graves em que realmente houve falha do policial, a Corregedoria, sempre usando o bom-senso, afastou-o da função. Agora, o que não podemos imaginar é que, num caso, às vezes, de lesão corporal simples, em que o cidadão é denunciado, ele seja afastado das suas funções. E queria dizer mais: estamos atravessando um momento em que a violência grassa em todo o País, e a nossa cidade não é diferente. Portanto, tirar das ruas os poucos policiais que temos, através de uma emenda que prejulga esses policiais, fere princípio de Direito, e sabemos que ninguém pode ser punido antes da sentença transitada em julgado.

Peço, com muito empenho, a cada um dos colegas desta Casa que mantenham o veto do Sr. Governador, porque vamos estar, claro, colocando os nossos policiais civis em igualdade com os demais servidores públicos do Estado. Estamos também fazendo com que essa polícia que está aí continue trabalhando com o pequeno efetivo que tem, conseguindo ainda coibir a violência em Minas Gerais.

Assim, penso que a nossa responsabilidade é muito grande. Se tirarmos das ruas os poucos policiais que temos, sem sombra de dúvida vamos estar contribuindo para o aumento da violência, e nós sabemos que o aumento da violência causa-nos extremos desgastes.

É impossível falar em trazer qualquer desenvolvimento para o Estado se ele for caracterizado como um Estado violento.

Fica, aí, portanto, a nossa solicitação, para que seja mantido o veto do Governador do Estado, para que o policial civil seja afastado, sim, quando a sentença tiver transitado em julgado.

O Sr. Presidente - Para encaminhar, com a palavra, o Deputado Sargento Rodrigues.

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, quero aplaudir a nossa Deputada Elaine Matozinhos por essas palavras e dizer mais. Como policial, que fui por 14 anos, estive combatendo o crime nas ruas; assim, posso afirmar que suas palavras têm o nosso endosso e o nosso respaldo. Gostaria de dar um simples exemplo a respeito da vida policial. Se você, numa ação policial, comete um crime de homicídio, em legítima defesa, será processado. Aí, pergunto: Será que eu, processado por legítima defesa, tenho de sair das ruas? Gostaria, então, que todos desta Casa, os nobres pares, votassem "sim" ao veto do Governador. É o exemplo mais prático que poderia dar aos senhores parlamentares. Tenho, sim, de endossar as palavras da Deputada Elaine Matozinhos. E digo mais: queremos mudança na segurança pública, mas não dessa forma. Se votarmos "não", se derrubarmos o veto do Governador, estaremos engessando a Polícia Civil. O projeto é discriminatório e não tem o respaldo da Constituição Federal. Como diz a Deputada, se derrubarmos o veto do Governador, estaremos engessando a polícia. E por que só a Polícia Civil? E a Polícia Federal, a Polícia Militar, a Polícia Rodoviária Federal? Gostaria da compreensão dos nobres pares. Vamos votar "sim" ao veto do Governador. Pela manutenção.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar, o Deputado João Paulo.

O Deputado João Paulo - Sr. Presidente, ainda na linha do que foi colocado, gostaria de dizer o seguinte: a iniciativa, o projeto, é inconstitucional na medida em que institui não um julgamento prévio, mas uma condenação antes do julgamento, uma condenação prévia, na medida em que o policial acusado de irregularidade é, imediatamente, afastado de suas funções. Essa atitude não encontra respaldo na nossa Constituição; portanto, não podemos votar a favor dessa iniciativa. Agora, votando o veto, deveremos, de fato, para reverenciar a nossa Constituição, manter o veto.

Gostaria de lembrar aquilo que já foi dito pela Deputada Elaine Matozinhos: a medida administrativa é suficiente para solucionar questões como essa. Mediante julgamento da Corregedoria de Polícia, o policial pode ser afastado de suas funções, na proporção da gravidade da falta cometida.

O Sr. Presidente - A Presidência vai dar início ao processo de votação; para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares. Em votação, o veto.

- Procede-se à votação secreta por meio do painel eletrônico.

- Registram seus votos os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Anderson Aduato - Antônio Andrade - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arlen Santiago - Bené Guedes - Cabo Morais - Carlos Pimenta - César de Mesquita - Chico Rafael - Christiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Eduardo Brandão - Eduardo Daladier - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão -

Fábio Avelar - George Hilton - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivo José - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Alves Viana - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Paulo Piau - Rêmolo Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 42 Deputados; votaram "não" 18 Deputados; não houve voto em branco, perfazendo um total de 60 votos. Está mantido, em turno único, o veto aos arts. 3º e 4º da Proposição de Lei nº 14.026. Oficie-se ao Governador do Estado.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.052, que dispõe sobre o Conselho Deliberativo do IPSEMG-CODEI. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. Para encaminhar a votação, com a palavra, o Deputado Carlos Pimenta.

O Deputado Carlos Pimenta* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero, neste momento, fazer o meu encaminhamento contrário ao veto do Governador Itamar Franco, por se tratar de uma ação parlamentar das mais legítimas. Esse projeto foi fruto de um trabalho bem-elaborado e consistente de uma CPI. Trabalhamos mais de quatro meses para chegar a esse resultado final, entre outros resultados. Hoje, o Governador opõe veto ao projeto da CPI, dizendo, nas razões do veto, que um projeto da mesma natureza estaria sendo encaminhado à Casa. Eu tomei o cuidado de fazer um levantamento para saber qual é o teor do projeto do Governador. Ele não foi apresentado, não foi publicado, ou seja, ele não existe de fato, aqui, na Assembléia Legislativa. Pode até vir a existir, a ser encaminhado.

Mas eu gostaria de chamar a atenção para um fato que acho interessante. Esta Casa tem sobre seus ombros a responsabilidade dos ônus de algumas ações do Palácio da Liberdade. Senão vejamos. O Governador encaminha à Casa, antes deste veto ao Projeto do Conselho Deliberativo do IPSEMG, só para citar como exemplo, o projeto de lei da Polícia Militar. Ele poderia, perfeitamente, num ato administrativo, fazer as correções das injustiças que se cometeram, se é que elas existiram, contra os policiais militares. No entanto, ele opta por enviar à Casa um projeto trazendo a responsabilidade do ônus para o Poder Legislativo. Posteriormente, o Governador argumenta que não teria os recursos para o pagamento do 13º ao funcionalismo público estadual. No entanto, ele encaminha novamente um projeto à Casa condicionando, virtualmente, a aprovação deste projeto ao pagamento do 13º, mais uma vez trazendo a responsabilidade para o Poder Legislativo.

Não se contentando com esses dois atos, o Governador dá, hoje, uma entrevista à grande imprensa mineira, dizendo que a condecoração ao MST, que aconteceu no dia 21 de abril, em Ouro Preto, não foi ato do Governo do Estado, mas, sim, mais uma vez, ato do Poder Legislativo. Agora, estamos diante desse impasse, fazendo com que esse trabalho da CPI seja jogado por terra, desperdiçando tempo dos parlamentares, de 120 dias, argumentando que o mesmo projeto estaria sendo encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo.

Trocando em miúdos, o ônus das ações políticas do Governador Itamar Franco está recaindo sobre o Poder Legislativo. Enquanto isso, ele traz para si o mérito da apresentação de boas idéias e de importantes iniciativas, desmerecendo todo o trabalho desta Casa.

Sei perfeitamente que o veto será mantido, mas chamo a atenção principalmente da Bancada do PT, que tem responsabilidade nesse projeto.

Peço apoio ao PT, no sentido de nos ajudar, nem que seja de forma simbólica, a mostrar que este é um Poder independente, que esta Casa tem que assumir as responsabilidades e trazer para si os louros pelas boas idéias que aqui surgem.

Tenho certeza de que o PSDB e o PFL estarão coesos com o Poder Legislativo. Peço apoio ao PT e a todos os partidos na luta pelo reconhecimento de um trabalho bem-feito, durante quatro meses, na legislatura passada, para que possamos dar um basta às ações implementadas para diminuir ou ofuscar o brilho do Legislativo do Estado. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar, o Deputado Alberto Pinto Coelho.

O Deputado Alberto Pinto Coelho* - Solicitei a palavra para esclarecer ao Deputado Carlos Pimenta, Líder da Minoria, que tive oportunidade, neste Plenário, de falar do compromisso do Governo de apresentar novas propostas, tanto no que se refere ao novo projeto, que estabelece a competência do IPSEMG para arrecadar e aplicar contribuições sociais, quanto a esse projeto cujo veto está sendo agora objeto de encaminhamento para votação. O primeiro já está tramitando na Casa, uma vez que houve em Plenário a votação do veto; o segundo encontra-se também na Casa e já foi encaminhado, só que ainda não pode ser formalmente recebido.

Fica o esclarecimento de que há equívoco por parte do Deputado Carlos Pimenta, pois encontra-se na Assembléia mensagem encaminhando a nova proposta do Governo. Isso significa que o Governo vem cumprindo literalmente todos os compromissos assumidos com relação ao IPSEMG.

O Deputado Sebastião Costa - Para encaminhar, Sr. Presidente. Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, senhoras e senhores, venho a esta tribuna por um dever de consciência, por um dever cívico, na qualidade de relator da CPI do IPSEMG, instalada nesta Casa há algum tempo, a requerimento do Deputado Gilmar Machado, do PT. Ele, já àquela época, vislumbrava a necessidade de mudanças profundas no IPSEMG.

Instalou-se a comissão, que teve como Presidente o Deputado Miguel Martini e, como integrantes, o ilustre Deputado Anderson Aduato, hoje Presidente da Assembléia, e os Deputados Carlos Pimenta, Gilmar Machado e eu. Sobre meus ombros recaiu a incumbência de ser o relator.

Entre outros projetos de iniciativa dessa comissão, um deles versa exatamente sobre esse assunto, que, depois, no final do ano, numa negociação ampla entre as bancadas, sofreu algumas modificações permitindo a inserção de integrantes, até mesmo de outros órgãos e Poderes, para fiscalização do funcionamento daquele Instituto.

Ocorre que, no primeiro instante, tinha a sensação de que a iniciativa de um projeto dessa natureza poderia esbarrar na vontade do Poder Executivo de sancioná-lo ou não. Dias depois, tomei conhecimento de que a alta Corte de Justiça do País decidira que, em projetos de lei que não impliquem gastos financeiros para o Estado, bastava a simples sanção do Governador, e estaria automaticamente suprido o vício de iniciativa.

Portanto, a iniciativa da Assembléia Legislativa foi oportuna. E tenho certeza de que todas as sugestões apresentadas ao relator naquela ocasião, tanto pelo ilustre Deputado Anderson Aduato como também pelo ilustre Deputado Gilmar Machado, hoje Deputado Federal, foram acolhidas, e essa seria uma delas.

Por haver a consciência de que era necessário mudar alguma coisa e que a mudança deveria acontecer de forma simples, sem traumas, mas eficiente, esperava que S. Exa. o Sr. Governador - agora com o reconhecimento tácito de que a iniciativa foi boa, tanto assim que o ilustre Deputado Alberto Pinto Coelho acaba de afirmar que projeto semelhante, com algum avanço, estaria sendo apresentado à Casa -, sancionasse esse projeto. Se assim o fosse, automaticamente estaria prestigiando as ações do Poder Legislativo. Depois, se essa fosse a sua vontade, poderia apenas modificar alguns de seus dispositivos. Mas vetá-lo consiste, a meu ver, numa maneira de mostrar que o Poder Legislativo não pode, mas o Executivo pode.

Vivemos no estado democrático, no estado de direito. Bastava que S. Exa. o sancionasse que estaria suprido o vício de iniciativa, estaríamos cumprindo o nosso papel, e o Poder Executivo estaria demonstrando ao Poder Legislativo um respeito, um carinho pelo seu trabalho, uma vez que o projeto era tão bom que o próprio Governo está mandando outro semelhante.

Reconheço, sim, que S. Exa. se valeu da prerrogativa de poder vetar, mas poderia perfeitamente ter permitido, com a sanção, que o projeto tivesse eficácia, que o projeto de lei se transformasse em lei. O Governador Itamar Franco, com a sua assessoria, se quisesse, poderia ter modificado o próprio projeto, que foi amplamente discutido com a Assembléia, com a Comissão Especial e com a Comissão de Justiça desta Casa.

Portanto, quero encaminhar pela rejeição do veto, exatamente cumprindo, como disse no início, o dever de consciência de quem acompanhou, recebeu sugestões e soube sintetizar o

pensamento dos nossos colegas naquela CPI. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar, o Deputado Rogério Correia.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, apenas para esclarecer a posição da Bancada do PT. Tínhamos o compromisso de votar pela rejeição do veto, caso não houvesse projeto do Governo na Casa. Mas o projeto existe e já foi encaminhado. Só não possui número e não está tramitando, exatamente por esperar a análise e a votação desse veto.

Assim, nesse sentido, vamos votar pela manutenção do veto, já que existe um projeto que cria o Conselho do IPSEMG, conforme discutido, inclusive, pela própria Assembléia Legislativa.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar, o Deputado Sargento Rodrigues.

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaria de solicitar, neste momento, a atenção, principalmente do PSDB, que já fez referência ao projeto. Quero também contar com o apoio de todos os Deputados desta Casa à CPI do IPSM, assim como foi feito com relação ao IPSEMG. Peço, também, o apoio desta Casa aos Projetos de Lei nºs 154 e 221, do Governador, aos quais este Deputado apresentou substitutivo pedindo tratamento igualitário aos policiais militares e ao IPSM. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Antes de colocar em votação, a Presidência esclarece e informa ao Plenário que, realmente, encontra-se na Casa a mensagem do Governador que encaminha o projeto de lei dispoendo sobre o Conselho Deliberativo do IPSEMG. Informa, ainda, que o referido projeto não foi recebido formalmente, uma vez que ainda tramita o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.052, que trata do mesmo assunto. Portanto, por dever de ofício, foi-nos recomendado pela assessoria técnica da Casa que deveríamos colocar em votação, em primeiro lugar, o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.052, como realmente estamos fazendo hoje, a fim de que, depois, tivéssemos o encaminhamento normal do referido projeto de lei. A Presidência vai dar início ao processo de votação. Para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares. Em votação, o veto.

- Procede-se à votação secreta por meio do painel eletrônico.

- Registram seus votos os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Pinto Coelho - Amílcar Martins - Anderson Aduino - Antônio Andrade - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bené Guedes - Cabo Morais - Carlos Pimenta - César de Mesquita - Chico Rafael - Christiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Eduardo Daladier - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Fábio Avelar - George Hilton - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivo José - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Alves Viana - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 34 Deputados, votaram "não" 19 Deputados, não houve voto em branco, perfazendo um total de 53 votos. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.052. Oficie-se ao Governador do Estado.

Declarações de Voto

O Deputado João Leite - Gostaria de registrar o meu voto contrário a esse veto do Governador, lamentando que a Assembléia Legislativa o tenha mantido. Considero que é um desprestígio para a Assembléia, um desprestígio para os Deputados, que, por 120 dias, às vezes, prorrogáveis, deixaram os gabinetes e as famílias a fim de trabalhar numa CPI, trabalhando duro, juntamente com a Consultoria desta Casa, para, depois, os próprios companheiros, os próprios pares desta Casa ajudarem o Poder Executivo a vetar um projeto que foi estudado, trabalhado, negociado e conversado com as entidades que representam o funcionalismo. Assim, vemos esse projeto, fruto do trabalho dos Deputados, ser rejeitado dessa maneira.

Por isso, gostaria de fazer essa declaração de voto em apoio aos companheiros Deputados que trabalharam duramente nessa CPI, mas que, infelizmente, não tiveram o seu trabalho reconhecido pelo Governador do Estado, porque bom é o projeto que será enviado para a Assembléia e não o trabalho que os Deputados fizeram durante 120 dias. Bom é o projeto dele, o dos Deputados não foi bom.

Lamento que tenhamos ajudado o Governador a derrotar o trabalho dos Deputados, o trabalho da Assembléia Legislativa. O nosso voto é contrário ao veto do Governador.

O Deputado Carlos Pimenta - Também quero dizer que votei contra o veto oposto ao projeto de lei, fruto de um trabalho sério, extremamente extenuante da CPI.

Na minha declaração de voto, gostaria de registrar, neste momento, um protesto pela ausência de representantes dos servidores do Estado. Porque, no momento em que estávamos elaborando esse projeto, enquanto eu e os Deputados Sebastião Costa, Gilmar Machado e vários outros estávamos viajando, esta galeria esteve repleta de pessoas, de representantes do funcionalismo em busca de um maior entendimento e de um espaço para que o funcionário público pudesse participar do conselho deliberativo.

Entendo que a posição do Líder do Governo é correta. Ele anuncia que o Governo vai apresentar novamente o projeto. Mas gostaria apenas de reforçar o que disse na tribuna: as boas idéias, os bolos, o Governador Itamar Franco quer para o Palácio da Liberdade, e os ônus sempre têm recaído sobre o Legislativo. Lamento profundamente a ausência de representantes do funcionalismo e espero que, no momento em que formos discutir o novo projeto do Governador, que é do mesmo teor, que pelo menos o funcionário e o sindicato estejam presentes, para que possamos proporcionar-lhes um projeto de igual categoria, de igual importância ao da CPI, que foi sumariamente rejeitado pelo Plenário desta Casa.

O Deputado Durval Ângelo - Dois pensamentos ilustram muito bem a nossa discussão. O primeiro, de Guimarães Rosa, que, como ninguém, percebeu a alma, o espírito de Minas e do mineiro, e certa vez disse que a verdade não está no início nem no fim, mas no meio da travessia. O segundo, que é do Livro dos livros e do Mestre dos mestres, diz que a árvore se conhece pelos frutos, a árvore boa produz bons frutos, e a árvore má produz maus frutos.

Com relação ao primeiro pensamento, quero deixar bem claro que as afirmações que estão sendo ditas aqui nas declarações não correspondem ao que entendo ser a busca da verdade nessa travessia. Porque, se analisarmos bem, os próprios servidores públicos do IPSEMG procuraram a Bancada do PT e registraram que se sentiram contemplados na segunda proposta que estava sendo encaminhada pelo Governador. Ele próprio assumiu o compromisso. E a proposta aí está, de alguma forma contemplando questões que também estão no veto que ora apreciamos.

Com relação à segunda questão, sobre a árvore, um Governador bem diferente dos anteriores - nem digo do anterior -, que não está atrasando o repasse ao IPSEMG, garantindo que ele tenha um repasse já separado, que não se dilui num caixa único do Estado todo mês, está dando uma demonstração clara de valorização do IPSEMG. Isso, pela obra, pelos fatos. E mais ainda: a demonstração está na própria direção do IPSEMG, que, pela primeira vez em sua história, está sendo dirigido por um ex-sindicalista, Presidente do sindicato daquela categoria, além de dirigentes sindicais em várias outras diretorias.

Nessa última quinta-feira, minha sobrinha, que está em minha casa, preparando-se para o vestibular - aliás, sua mãe é professora do Estado -, fez uma cirurgia no IPSEMG. Qual foi a surpresa de nós, de casa, e de minha cunhada? Ficamos admirados pelo atendimento que teve no IPSEMG. Pela limpeza e pela seriedade com que ela foi atendida. Uma cirurgia simples de apêndice, mas na emergência que poderia gerar um problema maior.

Então, não adianta fazermos discursos. Precisamos descobrir onde está a verdade. Mais do que isso, vamos conhecer pelos frutos que estamos tendo. Isso ajuda que a gente se dispa

realmente de discursos ideológicos, para vermos na prática o que está acontecendo no IPSEMG. É só irmos lá e comprovar. Acho que se trata de uma demonstração clara de um Governo que quer acertar nessa área, coisa que nos outros governos não tivemos.

O Deputado Sebastião Costa - Sr. Presidente, gostaria de esclarecer que meu voto foi pela rejeição ao veto, pelas seguintes razões: primeiro, a questão colocada pelo Deputado Durval Ângelo quanto aos repasses não é tratada nesse projeto, mas sim naquele em que propúnhamos o fim do caixa único. O Deputado Anderson Adauto, naquela época, inclusive, nos acompanhou, dando sugestões no relatório com muita precisão. A questão do repasse seria tratada naquele outro projeto e não nesse, que trata de outro aspecto.

Com relação ao funcionamento do hospital, há dois anos, na ocasião da CPI, visitamos o hospital e naquela oportunidade já pudemos observar o seu avanço com relação a etapas anteriores. Portanto, quero dizer ao Deputado Durval Ângelo que entendemos a sua visão teológica e achamos as suas colocações de muita profundidade. Mas podemos dizer também que no mesmo livro citado por S. Exa. também se diz que para todas as coisas há tempo determinado. E no tempo em que estivemos lá, o hospital já estava funcionando bem e se manteve assim, e fico feliz de saber que está funcionando bem até hoje. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.068, que cria o Serviço de Orientação Psicopedagógica nas escolas da rede pública estadual. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto. Para encaminhar a votação, com a palavra, o Deputado Paulo Piau.

O Deputado Paulo Piau* - Sr. Presidente e Srs. Deputados, serei breve. Antes, porém, gostaria de ler a justificativa desse projeto, que tem realmente um alcance muito grande perante a nossa escola: (Lê:) "A complexidade do mundo moderno gera situações responsáveis pelo desgaste psicológico, afetivo e emocional dos seres humanos, atingindo inclusive os principais agentes educacionais: aluno, escola e família, comprometendo-lhes a interação e o desempenho. A psicologia educacional é um dos campos da Psicologia Aplicada que estuda os componentes escolares com vistas a melhoria do ambiente escolar e a prevenção, identificação e avaliação de suas condições sociais e emocionais, bem como a melhoria das relações familiares e sociais que envolvem o aluno e sua reeducação. A criação de um serviço de orientação psicopedagógica nas escolas da rede estadual de ensino representaria um avanço no processo educativo e constituir-se-ia instrumento cientificamente adequado a uma educação de qualidade e ao aprimoramento da comunidade escolar na globalidade de seus interesses, necessidades e potencialidades."

Muito bem. Essa justificativa e esse projeto estão assinados pela Deputada Isabel do Nascimento, que é da minha cidade, Uberaba, e que teve uma passagem relativamente pequena por esta Casa. Ela era suplente e veio substituir o nosso grande colega Jorge Hannas, que passou por esta Casa e lamentavelmente se foi, em trágico acidente. Portanto, gostaríamos, inclusive seguindo a orientação do Líder Alberto Pinto Coelho, de dizer que a secretaria já tem um serviço desses, em funcionamento. Porém, esse projeto vem consolidar uma ação efetiva e importante, que é a relação do aluno com sua família, para que a nossa escola seja cada dia mais efetiva.

Esse projeto não cria absolutamente nenhum embaraço para o Governo, para a Secretaria da Educação, e vem, evidentemente, mostrar uma intenção política de uma melhor relação na escola entre o aluno e seus familiares.

Portanto, peço aos companheiros Deputados que rejeitem o veto do Sr. Governador votando "não".

O Sr. Presidente - A Presidência vai dar início ao processo de votação. Para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à votação secreta por meio do painel eletrônico.

- Registram os seus votos os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Ailton Vilela - Alberto Pinto Coelho - Ambrósio Pinto - Amilcar Martins - Anderson Adauto - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Cabo Morais - César de Mesquita - Christiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Durval Ângelo - Eduardo Brandão - Eduardo Daladier - Elaine Matozinhos - Fábio Avelar - George Hilton - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivo José - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Alves Viana - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 25 Deputados, votaram "não" 24 Deputados, houve 1 voto em branco, perfazendo um total de 50 votos. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.068. Oficie-se ao Governador do Estado.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.015, que estabelece norma para concurso público promovido pelo Estado. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. Para encaminhar a votação, com a palavra, o Deputado João Leite.

O Deputado João Leite* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Deputadas, vamos novamente apreciar, nesta Assembléia, a questão dos concursos públicos para os cartórios. Não gostaria de estar tratando dessa questão dos cartórios, já que, na legislatura passada, no ano passado, tínhamos já tratado da matéria, que tinha sido rejeitada pelo Plenário da Assembléia. Inexplicavelmente, ferindo todas as normas regimentais, essa matéria, que já tinha sido vetada, rejeitada pelo Plenário da Assembléia Legislativa, voltou novamente, através do Projeto de Lei nº 1.940/98, que veio, com esse "caput", estabelecer normas para concursos públicos realizados pelo Estado. Mas, na verdade, a pretensão desse projeto é a permanência daquelas pessoas que estão com delegação em cartórios para continuarem cuidando desses cartórios.

Tivemos oportunidade de tratar dessa matéria muitas vezes na Assembléia Legislativa. Tive oportunidade, inclusive, de ser relator na Comissão de Defesa do Consumidor.

Tive a oportunidade de ser o relator no 1º turno, na Comissão de Defesa do Consumidor, desse projeto, e tivemos a oportunidade de estudar essa questão detidamente, já que ela tinha sido tratada em outro projeto, no mesmo ano de 1998, e pudemos, então, tratar dessa proibição de delegar a competência, a não ser por concurso público. Já temos diversas decisões do Supremo Tribunal Federal, com ações diretas de inconstitucionalidade sobre essa questão da obrigatoriedade de concurso público para as pessoas que ocupam cargos em cartório.

O art. 3º desta proposição diz que várias designações aconteceram em caráter emergencial, a título precário, no Estado, nos últimos anos, a fim de impedir que as serventias nas quais houvesse vacância paralisassem seus serviços, até a realização de concurso público para ingresso nos serviços notariais e de registro, com a respectiva delegação.

A redação do mencionado art. 3º, ao se referir a serventia provida a qualquer título, engloba, obviamente, a designação, qualquer outra forma de provimento, a título precário, para o exercício dos serviços notariais e de registro.

Assim, de acordo com esse dispositivo, o serviço notarial ou de registro exercido por meio de designação de qualquer outra forma de provimento, a título precário, somente seria considerado vago, dando ensejo a abertura de concurso público, se ocorresse uma das hipóteses de extinção da delegação a notário ou a oficial de registro, previstas nos incisos do art. 35 da Lei Federal nº 8.935, de 1994, que são: morte, aposentadoria facultativa, invalidez, renúncia e perda da delegação, em virtude de aplicação de penalidade por infração disciplinar.

Propicia-se, assim, por via transversa, a perpetuação nos serviços cartoriais daqueles cidadãos, que, até 21/11/94, data de início da vigência da Lei Federal nº 8.935, de 1984, foram designados a título precário, sem prévia aprovação em concurso público, para o exercício das atividades notariais e de registro, em total afronta ao disposto no § 3º do art. 236 da Constituição da República, que exige prévia aprovação em concurso público de provas e títulos para ingresso nas atividades notariais e de registro.

Não há possibilidade, Sr. Presidente, Srs. Deputados, público presente, telespectadores, de que permaneçam nesses cargos as pessoas indicadas, como disse a lei, a título precário, porque o disposto no § 3º do art. 236 da Constituição da República é claro - é exigida a prévia aprovação em concurso público de provas e títulos para ingresso nas atividades

notariais e de registro.

Esta Assembléia Legislativa é guardiã da Constituição da República, é guardiã das leis, e não podemos deixar que a Constituição seja afrontada, não podemos permitir que essas vagas sejam ocupadas por pessoas que não preencham essa exigência da Constituição, que é de concurso público de provas e títulos. O que ocorreria, na prática, é que o cidadão, designado a título precário para o exercício de atividades notariais e de registro, seria mantido, em definitivo, nesse serviço. É isso que propõe essa lei: que esse cidadão permaneça nesse serviço e que não seja disponibilizada essa vaga para o concurso público. É isso que está sendo dito. Seria considerada a serventia vaga, dando ensejo à abertura de concurso público, se esse cidadão ou cidadã morresse ou se aposentasse de forma facultativa, se fosse considerado inválido, se renunciasse ou se perdesse a delegação, em virtude de aplicação de penalidade por infração disciplinar. Ora, como é que a Assembléia Legislativa vai poder defender uma questão como essa, em que vamos dar aval para que as pessoas permaneçam sem o concurso público exigido? Assim sendo, as hipóteses previstas nos incisos do art. 35 da Lei Federal nº 8.935, de 1934, são aplicáveis somente para extinção de delegação, não sendo possível a aplicação dessa regra no caso de serventia provida a qualquer título, como pretende o art. 3º do projeto.

Vemos, então, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que é impossível a Assembléia Legislativa permitir que seja dado aval a esse projeto. Por isso, temos de encaminhar, desta vez, favoravelmente ao veto imposto pelo Governador do Estado, o qual consideramos uma violência contra o cidadão de Minas Gerais. O próprio Tribunal de Justiça já tem pronto o concurso público, em que serão oferecidos a cidadãos e cidadãs de Minas Gerais a oportunidade de ingresso no serviço público. São, aproximadamente, 2 mil vagas, a partir desse expediente do concurso público de provas e títulos, como está expresso na Constituição da República. Por isso, Sr. Presidente, gostaríamos de encaminhar favoravelmente.

Questão de Ordem

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, como esta é uma matéria importante, gostaria que V. Exa. encerrasse a reunião, de plano, já que não temos número de Deputados suficiente para apreciar matéria tão importante e que tantos cidadãos de Minas Gerais aguardam.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 5, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

* - Sem revisão do orador.

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Às quinze horas do dia vinte e sete de abril de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Alberto Bejani, Elbe Brandão, Pastor George e Márcio Cunha, membros da supracitada Comissão. Registra-se a presença do Deputado Chico Rafael. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Elbe Brandão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Alberto Bejani, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. A seguir, a Presidência informa que a reunião se destina a debater os impactos na comercialização de veículos com a manutenção da alíquota de 12% do ICMS e com a sua redução para 9% e registra a presença dos Srs. Wieland Siliberschneider e Luciano Fernandes Souto, representando o Sr. Alexandre Duperyat, Secretário da Fazenda; José Ildeuamar Soares Pereira, Presidente do SINDICOV-MG; Fabiano Lopes Ferreira, Delegado Regional da ABAC; Gérson Antônio Fernandes, Presidente do SINDICON-MG. Registra-se, ainda, a presença do Sr. Carlos Barreto, assessor do SINDICOV-MG. A Presidente, autora do requerimento que motivou a reunião, faz suas considerações iniciais e concede a palavra aos convidados e aos Deputados. Segue-se amplo debate, conforme consta nas notas taquigráficas. Após as considerações finais dos presentes, a Presidente transfere a direção dos trabalhos para o Deputado Alberto Bejani e apresenta três requerimentos, que submetidos à votação, são aprovados. No primeiro, solicita seja convidado o Sr. Oscar Plínio Paschoal Tarquínio, Secretário Executivo do Fórum Permanente de Turismo Rural, para expor os planos do aludido órgão; no segundo, solicita seja convidada a Sra. Ângela Maria Prata Pace, Secretária Adjunta da Indústria e do Comércio de Belo Horizonte, para trazer informações sobre os intercâmbios estabelecidos entre a Capital mineira e os integrantes do MERCOSUL, objetivando o desenvolvimento de ações conjuntas entre os Poderes e a sociedade civil do Estado, visando a transformar Belo Horizonte em sede permanente do MERCOSUL; e no terceiro, solicita sejam convidadas as pessoas que relaciona para debater os potenciais turísticos do Município de Raul Soares, especialmente no lago que se formará com a construção da futura usina hidrelétrica naquele município. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1999.

Elbe Brandão, Presidente - Márcio Cunha - Alberto Bejani - Pastor George.

ATA DA 3ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e oito de abril de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sebastião Costa, Antônio Carlos Andrada, Dalmo Ribeiro Silva e João Pinto Ribeiro, membros da supracitada Comissão. Registra-se a presença dos Deputados Edson Rezende, Chico Rafael e Adeldo Carneiro Leão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Costa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Carlos Andrada, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. A seguir, a Presidência informa que a reunião se destina a debater o financiamento da educação no Estado e no País e a apreciar a matéria constante na pauta. O Presidente comunica a presença dos seguintes convidados: Srs. Gilberto José Rezende dos Santos, Diretor de Planejamento da Superintendência de Planejamento da Secretaria da Educação, representando o secretário Murílio Hingel; e Flávio Faria Felicíssimo, Gerente de Mercado da Caixa Econômica Federal, representando o Superintendente Regional Homero Ferreira. Registra-se, ainda, a presença dos Srs. João Batista de Melo e Flávia Valente, assessores da CEF. O Presidente passa a palavra aos Deputados Edson Rezende e Chico Rafael, autores do requerimento que motivou a reunião, para suas considerações iniciais. Nesta fase, o Deputado Chico Rafael solicita seja registrado nos anais da Comissão seu repúdio pela ausência dos convidados ou representantes do Ministério da Educação, da Federação dos Estabelecimentos de Ensino e da União Nacional dos Estudantes, para tratarem de matéria de alta relevância e interesse para estes e para a sociedade. A seguir, para suas exposições iniciais, fazem o uso da palavra os convidados presentes e, para seus questionamentos, os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Antônio Carlos Andrada e Edson Rezende. Segue-se amplo debate, conforme consta nas notas taquigráficas. Ao final do debate, o Presidente agradece a presença dos convidados e suspende os trabalhos para que estes possam se retirar do recinto. Reabertos os trabalhos, o Presidente designa o Deputado Antônio Carlos Andrada relator do Projeto de Lei nº 22/99, do Deputado Adeldo Carneiro Leão, que institui o Programa Bolsa Familiar para a Educação. Esgotada a 1ª Parte da reunião, o Presidente passa à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Ao ser concedida a palavra ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva, relator do Projeto de Lei nº 97/99, este solicita, e o Presidente concede, prazo regimental para emitir seu parecer. Esgotada a 1ª Fase, o Presidente passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os Projetos de Lei nºs 80 e 94/99 (relator: Deputado João Pinto Ribeiro); 95/99 (relator: Deputado José Milton); 100/99 (relator: Deputado Antônio Carlos Andrada); e 137/99 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva). Prosseguindo, o Presidente submete, e é aprovado, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, o Requerimento nº 214/99. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1999.

Sebastião Costa, Presidente - Antônio Carlos Andrada - José Militão - Dalmo Ribeiro Silva.

ATA DA 3ª REUNIÃO Ordinária da cpi dos fundos

Às dez horas e quinze minutos do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dinis Pinheiro, Rogério Correia, Mauro Lobo e George Hilton, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dinis Pinheiro, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado George Hilton, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. A Presidência informa que a finalidade da reunião é ouvir o Sr. Márcio Tadeu Pereira, Presidente da Loteria do Estado de Minas Gerais, a quem convida para compor a Mesa dos

trabalhos. O convidado, com a palavra, faz a sua exposição e, em seguida, é questionado pelos Deputados Rogério Correia, Mauro Lobo e George Hilton. Logo após, o Presidente determina que a documentação apresentada pelo Sr. Márcio Tadeu Pereira seja anexada aos autos da CPI, agradece a participação do convidado pelas várias informações prestadas à Comissão e suspende os trabalhos por cinco minutos para que os parlamentares possam dele se despedir. Reabertos os trabalhos, o Presidente passa à fase de discussão e votação de proposições da Comissão. O Deputado Rogério Correia apresenta três requerimentos. No primeiro solicita seja encaminhado ofício à Presidente do SERVAS para que informe a Comissão se houve licitação para a entrega de veículos a municípios e associações do Estado nos últimos seis meses de 1998, esclarecendo, ainda, os critérios usados para a distribuição destes veículos; no segundo, solicita seja encaminhado à administração da Loteria do Estado pedido de informações sobre a correção percentual, de acordo com a lei, da aplicação dos recursos da Loteria, bem como cópia da auditoria solicitada ao Tribunal de Contas, tão logo seja liberada; e, no terceiro, seja ouvido pela Comissão o Sr. José Augusto Trópia Reis, Presidente do BDMG. O Deputado Mauro Lobo apresenta requerimento em que solicita que a Loteria do Estado de Minas Gerais apresente à esta CPI a relação de subvenções sociais, oriundas de seus recursos, distribuídos a partir de 1987. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são os quatro requerimentos aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1999.

Mauro Lobo, Presidente - Rogério Correia - George Hilton - Sebastião Costa - Álvaro Antônio.

ATA DA 9ª REUNIÃO Ordinária DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Às quatorze horas e quinze minutos do dia quatro de maio de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Paulo, Elaine Matozinhos, Benê Guedes e Antônio Andrade, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Miguel Martini. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Paulo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Miguel Martini, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A seguir, a Presidência informa que se encontra em poder da Presidência e à disposição dos Deputados a correspondência da UNIMED em que presta informações sobre o projeto intitulado "Unimed BH Cidadã"; e das Presidências do Conselho Regional de Farmácia de Mato Grosso e do Ceará em que declaram apoio e solicitam empenho para a realização do seminário legislativo sobre política de assistência farmacêutica no Estado de Minas Gerais. O Presidente determina à assessoria da Comissão que faça os devidos encaminhamentos. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a ouvir o Sr. Emerson Fidélis Campos, Presidente da UNIMED-BH, que prestará informações sobre a vacinação gratuita contra a gripe. Ato contínuo, o Presidente redistribui o Projeto de Lei nº 142/99 à Deputada Elaine Matozinhos. Passa-se à 1ª fase da ordem do dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Com a palavra, a Deputada Elaine Matozinhos procede à leitura, cada um por sua vez, dos pareceres de 1º turno dos Projetos de Lei nºs 142 e 150/99, mediante os quais conclui pela aprovação das matérias. Submetidos a discussão e votação, é o parecer sobre o Projeto de Lei nº 142/99 aprovado na forma original e o Projeto de Lei nº 150/99 aprovado na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça. Esgotada a matéria destinada à 1ª parte da reunião, a Presidência passa à 3ª fase da ordem do dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. O Deputado João Paulo passa a Presidência a Deputada Elaine Matozinhos e, em seguida, apresenta três requerimentos: 1- solicita seja realizada visita da Comissão ao Ministro da Saúde, para tratar de assunto relativo à campanha enganosa praticada pelos fabricantes de cigarros em nosso País; 2- solicita sejam ouvidos, em audiência pública, o Comandante do Batalhão da Polícia Militar, o Diretor do DETRAN-MG, o Presidente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações de Trânsito-JARL-, o Presidente da BHTrans e demais representantes de entidades da sociedade civil, que discorrerão sobre os abusos cometidos por agentes de trânsito na aplicação das infrações; 3- solicita sejam ouvidos os representantes da TELEMAR, da CEMIG e da COPASA-MG, para discutirem a recente decisão do Superior Tribunal de Justiça que considerou abusiva a interrupção na prestação do serviço, em face de atraso no pagamento da conta de consumo. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados. O Deputado João Paulo reassume a direção dos trabalhos e comunica que serão ouvidos na reunião os Srs. Carlos Rubens Maciel e Henrique Leonardo Guerra, diretor social e assessor em epidemiologia da UNIMED-BH, respectivamente, representantes do Sr. Emerson Fidélis Campos, Presidente da UNIMED-BH. Prosseguindo, a Presidência passa a palavra ao Deputado Miguel Martini, para que explique o objetivo da reunião. Após, os convidados usam da palavra para fazerem a sua exposição e responderem às perguntas formuladas pelos Deputados, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1999.

João Paulo, Presidente - Elaine Matozinhos - Benê Guedes.

ATA DA 8ª REUNIÃO Ordinária DA CPI DA CEMIG

Às quinze horas e quinze minutos do dia cinco de maio de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Adeldo Carneiro Leão, Antônio Andrade, Amílcar Martins, Chico Rafael e Eduardo Daladier, membros da supracitada Comissão. Registra-se, também, a presença do Deputado Mauro Lobo. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Adeldo Carneiro Leão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Chico Rafael, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. A Presidência informa que a finalidade da reunião é ouvir o Sr. Celso Barbi Filho, Procurador do Estado, a quem convida a tomar assento à Mesa dos trabalhos. O convidado, com a palavra, faz a sua exposição e, em seguida, é questionado pelos Deputados Amílcar Martins, Antônio Andrade, Chico Rafael, Eduardo Daladier e Adeldo Carneiro Leão. Na fase de discussão e votação de proposições da Comissão, o Deputado Antônio Andrade apresenta requerimento no qual solicita seja ouvido na Comissão o representante da Companhia Paranaense de Eletricidade - COPEL - à época da pré-qualificação, quando da participação no processo de alienação de parte das ações da CEMIG. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. O Presidente informa que o inteiro teor da reunião consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a participação do Sr. Celso Barbi Filho e os subsídios por ele prestados à Comissão, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, a ser realizada no dia 11/5/99, às 14h30min, no Auditório desta Casa, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1999.

Adeldo Carneiro Leão, Presidente - Chico Rafael - Antônio Andrade - Amílcar Martins - Eduardo Daladier.

MATÉRIA VOTADA

Matéria Votada na 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 12/5/99

Foi aprovada a seguinte proposição:

Em redação final: Projeto de Lei nº 23/99, do Deputado Paulo Piau.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 13/5/99

1ª Parte

1ª Fase - Expediente

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase - Grande Expediente

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Parecer da Comissão de Justiça sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 36/99, do Deputado Cabo Morais, que proíbe o Estado de contratar serviços e obras com empresas nas condições que especifica. O parecer conclui pela inconstitucionalidade do projeto.

Parecer da Comissão de Justiça sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 108/99, do Deputado Gil Pereira, que dispõe sobre a organização de entidades representativas dos estudantes de 1º e 2º graus e dá outras providências. O parecer conclui pela inconstitucionalidade do projeto.

Requerimento nº 42/99, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando informações sobre a retirada do lixo tóxico da Usina Santa Maria, localizada no Município de São Gonçalo do Pará. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Requerimento nº 44/99, do Deputado Antônio Júlio, solicitando ao Presidente da Loteria do Estado de Minas Gerais informações sobre o cumprimento da Lei nº 9.924, de 1989, que prevê o repasse do seu lucro líquido dessa instituição às entidades que menciona. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 46/99, do Deputado Sebastião Costa, em que pede informações ao Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG - sobre o afastamento de pessoal da alta administração dessa instituição, especificamente os professores que relaciona. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 50/99, do Deputado Marco Régis, solicitando a inserção nos anais da Casa da entrevista denominada "O Contra Ataca", concedida pelo Governador do Estado à revista "Isto É", na data que menciona. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 182/99, do Governador do Estado, que dispõe sobre a reforma disciplinar de praças excluídos da PMMG. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta, e com a Emenda nº 1, também de sua autoria. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 4, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 19/99, da Bancada do PT, que dispõe sobre a renegociação do acordo da dívida do Estado autorizado pelas Leis nºs 12.422, de 1996, e 12.731, de 1997. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 18/99, do Deputado Ambrósio Pinto, que aprova convênio celebrado entre os Municípios de Visconde do Rio Branco e São Geraldo para modificação de limite territorial. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 123/99, do Deputado Carlos Pimenta, que institui o Dia da Família Mineira. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 10/99, do Deputado Dilzon Melo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Varginha o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 11/99, da Deputada Maria José Hauelsen, que institui procedimentos especiais para prevenção e detecção dos casos de Lesão por Esforço Repetitivo - LER. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. As Comissões de Saúde e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 16/99, dos Deputados Rogério Correia e Maria José Hauelsen, que dispõe sobre a criação da Brigada Voluntária de Incêndio. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 84/99, do Deputado João Leite, que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 13.054, de 23/12/98, que dispõe sobre o transporte de preso provisório e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 105/99, do Deputado João Batista de Oliveira, que torna públicos os documentos dos arquivos do Departamento de Ordem Política e Social - DOPS -, no período situado entre 1964 a 1985. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 117/99, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, que altera a Lei nº 10.360, de 28/12/90, que dispõe sobre a transferência para o Arquivo Público Mineiro dos documentos que menciona e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina por sua aprovação e pela rejeição do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 118/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprios públicos do Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 130/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que torna obrigatória a notificação às Câmaras Municipais do repasse de recursos financeiros estaduais para os respectivos municípios. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 143/99, da Deputada Maria Olívia, que institui meia-entrada para idosos em locais que menciona e dá outras providências. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 194/99, do Governador do Estado, que cria a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais e do Cerimonial e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 9ª reunião ordinária da comissão de Constituição e Justiça, a realizar-se às 10 horas do dia 13/5/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei Complementar nº 7/99, do Deputado Ailton Vilela; Projetos de Lei nºs 162 e 211/99, do Deputado Ronaldo Canabrava; 185/99, do Deputado Ermano Batista; 152 e 196/99, do Deputado Fábio Avelar; 181/99, do Presidente do Tribunal de Justiça; 201/99, do Deputado Ailton Vilela; 222/99, do Deputado Irani Barbosa; 224/99, do Deputado Rogério Correia; 227/99, do Deputado Durval Ângelo; 228/99, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira; 229/99, do Deputado Alberto Bejani; 230/99, do Deputado João Batista de Oliveira; 231/99, do Deputado Sargento Rodrigues; 232/99, dos Deputados Hely Tarquínio e Maria Olívia; 233/99, da Deputada Maria Olívia; 238 e 265/99, do Governador do Estado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 240/99, do Deputado João Leite; 241/99, do Deputado Chico Rafael; 245/99, do Deputado César de Mesquita.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 11ª reunião ordinária da comissão de Defesa do Consumidor, a realizar-se às 14 horas do dia 18/5/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: obter esclarecimentos sobre a recente decisão do Superior Tribunal de Justiça, que considerou abusiva a interrupção da prestação dos serviços de concessionárias em face de atraso no pagamento da conta de consumo.

Convidados: Sra. Heleni de Mello Fonseca, Diretora de Negócios da TELEMAR; Sr. Marcos Aurélio Madureira da Silva, Superintendente Regional da CEMIG; Sr. Rômulo Tomaz Perilli, Diretor Operacional Metropolitano da COPASA-MG.

Discussão e votação de proposições da comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 9 horas do dia 13/5/99, destinada à apreciação dos Projetos de Lei nºs 10/99, do Deputado Dilzon Melo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Varginha o imóvel que especifica; 11/99, da Deputada Maria José Hauelsen, que institui procedimentos especiais para prevenção e detecção dos casos de lesão por esforço repetitivo; 16/99, dos Deputados Rogério Correia e Maria José Hauelsen, que dispõe sobre a criação da Brigada Voluntária de Incêndio; 19/99, da Bancada do PT, que dispõe sobre a renegociação do acordo da dívida do Estado, autorizado pelas Leis nºs 12.422, de 1996, e 12.731, de 1997; 84/99, do Deputado João Leite, que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 13.054, de 23/12/98, que dispõe sobre o transporte de preso provisório e dá outras providências; 105/99, do Deputado João Batista de Oliveira, que torna públicos os documentos dos arquivos do DOPS, no período de 1964 a 1985; 117/99, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, que altera a Lei nº 10.360, de 28/12/90, que dispõe sobre a transferência, para o Arquivo Público Mineiro, dos documentos que menciona e dá outras providências; 118/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público e dá outras providências; 123/99, do Deputado Carlos Pimenta, que institui o Dia da Família Mineira; 130/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que estabelece a obrigatoriedade de notificação às Câmaras Municipais quanto aos repasses de recursos financeiros estaduais para os respectivos municípios; 143/99, da Deputada Maria Olívia, que institui meia-entrada para idosos em locais que menciona e dá outras providências; 182/99, do Governador do Estado, que dispõe sobre a reforma disciplinar de Praças excluídos da Polícia Militar do Estado; e 194/99, do Governador do Estado, que cria a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais e do Cerimonial e dá outras providências; e do Projeto de Resolução nº 18/99, do Deputado Ambrósio Pinto, que aprova convênio celebrado entre os Municípios de Visconde do Rio Branco e São Geraldo, para modificações de limite territorial; e à discussão e à votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 12 de maio de 1999.

Anderson Aauto, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Arlen Santiago, Bilac Pinto, Dinis Pinheiro e Wanderley Ávila, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 13/5/99, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar a seguinte matéria constante na pauta: Projeto de Lei nº 41/99 e Requerimentos nºs 266, 271, 279, 280 e 287/99.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1999.

Álvaro Antônio, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 171/99

Comissão de Saúde

Relatório

De iniciativa do Deputado Alencar da Silveira Júnior, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública a Associação de Combate a Droga de Itabirito - ACADI -, com sede no Município de Itabirito.

Inicialmente, foi a proposição distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou a Emenda nº 1.

Agora, vem a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A associação em tela tem o nobre propósito de combater o tráfico e o uso de substâncias entorpecentes ou capazes de causar dependência física ou psíquica, por meio de campanhas esclarecedoras dos malefícios da dependência química e da proximidade com pessoas que comercializam esses produtos. Fica demonstrado, pois, que o trabalho realizado pela instituição é de grande relevância, o que a torna merecedora do título declaratório de utilidade pública proposto.

Conclusão

Em vista do aludido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 171/99 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1999.

Christiano Canêdo, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9/99

Comissão Especial

Relatório

De autoria de mais de um terço dos membros desta Casa, e tendo como primeiro signatário o Deputado Wanderley Ávila, a Proposta de Emenda à Constituição nº 9/99 visa a dar nova redação ao inciso II do art. 30 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - da Constituição do Estado.

Publicada em 26/3/99, vem a proposta a esta Comissão Especial para receber parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta de emenda à Constituição em análise modifica a redação do inciso II do art. 30 do ADCT da Carta mineira, com o objetivo de assegurar a estabilidade no serviço público, após três anos de serviços prestados. A segunda hipótese, objeto da proposta em exame, está prevista no art. 19 da Constituição Federal e é conhecida também como estabilidade excepcional. A ela fazem jus os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, das administrações direta e autárquica e das fundações públicas, em exercício há pelo menos cinco anos continuados na data da promulgação da Constituição e que não tenham sido admitidos em virtude de prévia aprovação em concurso público. Verifica-se, pois, que a Carta da República, no citado art. 19 do ADCT, estabelece dois requisitos objetivos para o direito à estabilidade excepcional: ter sido admitido até 3/10/83 e ter estado, desde então e até a promulgação desse Diploma, em exercício continuado.

A estabilidade no serviço público é contemplada pela Carta Magna em duas hipóteses distintas. A primeira está prevista em seu art. 41, "caput", com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 19, de 1998, o qual estabelece que têm direito à estabilidade os servidores empossados em cargo de provimento efetivo em virtude de prévia aprovação em concurso público, após três anos de serviços prestados. A segunda hipótese, objeto da proposta em exame, está prevista no art. 19 da Constituição Federal e é conhecida também como estabilidade excepcional. A ela fazem jus os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, das administrações direta e autárquica e das fundações públicas, em exercício há pelo menos cinco anos continuados na data da promulgação da Constituição e que não tenham sido admitidos em virtude de prévia aprovação em concurso público. Verifica-se, pois, que a Carta da República, no citado art. 19 do ADCT, estabelece dois requisitos objetivos para o direito à estabilidade excepcional: ter sido admitido até 3/10/83 e ter estado, desde então e até a promulgação desse Diploma, em exercício continuado.

A redação que se pretende dar ao inciso II do art. 30 do ADCT da Carta mineira promove duas modificações no que tange aos requisitos retromencionados: altera o período de serviço em órgão da administração direta, autarquia ou fundação pública estadual de cinco anos ou mais para 1.800 dias ou mais e retira a exigência de que o referido período de serviço seja continuado.

Pode-se ver que a primeira mudança implica redução do período de exercício no serviço público necessário à estabilidade. Com a contagem feita em dias, o servidor fará jus à estabilidade se tiver sido admitido até o dia 1º/11/83, o que significa dizer que o prazo final se estenderá por mais 29 dias em relação à contagem feita em anos. A segunda alteração, por seu turno, elimina a exigência de exercício continuado no serviço público. Com isso, períodos intermitentes que, somados, alcancem 1.800 dias darão direito à estabilidade

excepcional; é de observar, todavia, que o art. 19 do ADCT da Carta Magna contém regra que é expressamente direcionada aos Estados. Trata-se, como se verifica de forma cristalina, da denominada norma constitucional central que, do ângulo da incidência no poder de organização do Estado, é também conhecida por norma de preordenação, já que contém regra aplicável a servidores públicos estaduais.

Assim, a norma contida no art. 19 do ADCT da Constituição da República é de observância obrigatória para o Estado membro, não comportando nenhuma alteração pelo poder constituinte derivado do ente federado, seja restritiva, seja ampliativa de direitos. Dessa forma, o Estado membro, ao disciplinar o instituto da estabilidade dos servidores públicos em sua Constituição, deve reproduzir, compulsoriamente, a regra contida na Carta da República. É patente, portanto, o vício de inconstitucionalidade de natureza material da proposta em análise, o qual implica ofensa direta ao preceito que garante estabilidade excepcional somente àqueles que contem cinco anos ou mais de serviço público continuado na data de promulgação da Carta Magna.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 9/99.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1999.

Fábio Avelar, Presidente - Márcio Cunha, relator - Edson Rezende.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 28/99

Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

Relatório

De autoria da Deputada Maria José Hauelsen, o projeto de lei em epígrafe visa a declarar a Cachoeira do Tombo da Fumaça patrimônio paisagístico e turístico do Estado.

Publicada em 24/2/99, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Meio Ambiente e Recursos Naturais e de Turismo, Indústria e Comércio para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno. A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do projeto. A Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Cumpre-nos, agora, analisar a proposição quanto ao mérito, nos termos dos arts. 100 e 102, XIII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em tela, ao declarar patrimônio paisagístico e turístico do Estado a Cachoeira do Tombo da Fumaça, busca preservar uma das paisagens mais belas de Minas Gerais.

Localizada no Município de Salto da Divisa, no Nordeste de Minas, a serra onde se situa a cachoeira é um dos marcos geográficos mais imponentes da região, constituindo-se numa referência na história do vale do Jequitinhonha. Merece, portanto, maior atenção por parte do poder público, que deve preservar esse importante ponto turístico de degradações futuras. A despeito do tombamento feito pela Constituição Estadual, no art. 84, § 2º, de seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que declarou monumento natural toda a bacia hidrográfica do rio Jequitinhonha, o modelo secular e altamente degradador de ocupação do espaço geográfico, bem como as condições socioeconômicas da região, tornaram praticamente inviáveis os objetivos do legislador, em razão da enorme extensão dessa bacia, que possui cerca de 94.000km². Por isso, o projeto em tela se refere especificamente ao trecho do rio em que se situa a cachoeira, criando um suporte legal para a proteção desse elemento paisagístico em especial, possibilitando a preservação e a recuperação de todo o ecossistema a ele associado.

O projeto também reflete o desejo de todo o povo do vale do Jequitinhonha, que tem nesse rio sua maior riqueza e principal referência.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 28/99 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1999.

Elbe Brandão, Presidente - Alberto Bejani, relator - Márcio Cunha - George Hilton.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 78/99

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Deputado Marcelo Gonçalves, tem como objetivo limitar o percentual da multa de mora decorrente do inadimplemento do pagamento dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto, prestados pela COPASA-MG.

O projeto foi distribuído inicialmente à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

A seguir, a Comissão de Defesa do Consumidor, examinando o mérito da proposição, emitiu parecer por sua aprovação.

Cabe agora a esta Comissão examinar a matéria no âmbito de sua competência.

Fundamentação

O projeto em tela tem por objetivo limitar a multa de mora decorrente do atraso no pagamento da conta mensal de água e esgoto.

Hoje, a multa de mora cobrada pelas prestadoras dos serviços de telefonia, TELEMAR, e fornecimento de energia elétrica, CEMIG, está fixada em 2%, mas a COPASA-MG ainda está cobrando o percentual de 10%, que é cinco vezes maior. O projeto vem, portanto, corrigir essa incoerência, estabelecendo um percentual máximo de 2% para a referida multa.

Sobre esse aspecto, cabe ressaltar que a multa de mora tem por finalidade desestimular o inadimplemento, num sentido mais educativo, e não o incremento da receita nem o enriquecimento. Portanto, a principal fonte de receita da COPASA-MG deve advir de sua atividade operacional, ou seja, da tarifa paga pelo usuário do serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto.

Há também o precedente estabelecido pelo § 1º do art. 52 da Lei Federal nº 9.298, de 1996, que alterou a redação da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/90, que contém o Código de Defesa do Consumidor. O citado dispositivo reduziu de 10% para 2% o percentual da multa de mora relativa ao "fornecimento de produtos ou serviços que envolva outorga de crédito ou concessão de financiamento ao consumidor.". Entendemos que o legislador federal deveria, já naquela época, ter estendido o benefício daquela medida às demais relações de consumo, por ser o percentual de 2%, sem dúvida, mais justo.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 78/99 no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1999.

Márcio Cunha, Presidente - Mauro Lobo, relator - Rogério Correia - Miguel Martini - Olinto Godinho.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 81/99

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Carlos Andrada, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre compensação de crédito tributário na situação que menciona e dá outras providências.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Cabe agora a esta Comissão examinar a matéria do ponto de vista do mérito e sob os aspectos financeiro e orçamentário.

Fundamentação

A proposição estabelece a compensação de crédito tributário líquido e certo do ICMS com os créditos líquidos e certos dos contribuintes credores do Estado pelo fornecimento de mercadorias e serviços.

A compensação está prevista no Código Tributário Nacional - CTN - como uma das modalidades de extinção do crédito tributário. Estabelece o referido código, em seu art. 170, que "a lei pode, nas condições e sob as garantias que estipular, ou cuja estipulação em cada caso atribuir à autoridade administrativa, autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública".

Também a Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado, dispõe que "compete ao Secretário de Estado da Fazenda ou, por delegação deste, a outra autoridade fazendária, autorizar, em despacho fundamentado, compensação de crédito tributário com crédito líquido e certo do sujeito passivo".

A compensação nada mais é do que um encontro de contas entre credores e devedores recíprocos. Entretanto, para a utilização desse instituto, os seguintes requisitos são necessários: a reciprocidade das obrigações, a liquidez das dívidas, a exigibilidade das prestações e a fungibilidade das coisas devidas, ou seja, bens móveis que possam substituir-se por outros da mesma espécie e qualidade e na mesma quantidade. Além disso, a lei que autorizar a compensação deve estipular as condições e as garantias, ou instituir os limites para que a autoridade administrativa o faça.

Na oportunidade, estamos apresentando o Substitutivo nº 1 ao projeto proposto visando ao seu aprimoramento, principalmente quanto a ampliar o instituto da compensação aos demais contribuintes mineiros, sem esquecer os limites que a difícil situação financeira do Estado nos impõe. Assim, estendemos a possibilidade de compensação aos demais créditos tributários, e não somente ao crédito de ICMS de contribuintes fornecedores do Estado; retiramos o limite de 50%, permitindo a compensação dos 100% do crédito; delimitamos novos prazos e condições para os créditos a serem compensados, na intenção de priorizar os créditos mais antigos, por julgarmos mais justo, além do fato de estarem mais próximos de prescrever; propusemos também o aproveitamento dos créditos relativos a precatórios judiciais, bem como estabelecemos que a Secretaria da Fazenda poderá, por ocasião da autorização da compensação, exigir o pagamento da parcela relativa à quota-parte do ICMS e do FUNDEF que deverá repassar aos municípios, o que garantiria, numa situação de dificuldade de caixa, pelo menos a parcela de repasse obrigatório.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 81/99, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Autoriza o Poder Executivo a realizar, nas condições que especifica, compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos do sujeito passivo contra a Fazenda Pública.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a compensação de crédito tributário com crédito líquido e certo do sujeito passivo contra a Fazenda Pública, nas condições previstas nesta lei.

Art. 2º - Poderá ser objeto de compensação o crédito tributário:

I - não contencioso, desde que vencido e formalizado há mais de doze meses;

II - contencioso, desde que vencido e formalizado há mais de seis meses;

III - inscrito em dívida ativa, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 3º.

§ 1º - Constitui crédito tributário não contencioso o resultante:

I - de ICMS relativo a operações ou prestações escrituradas nos livros oficiais ou declaradas ao Fisco em documentos instituídos em regulamento para esta finalidade;

II - de qualquer outro tributo de competência do Estado, apurado em decorrência de escrituração em livro fiscal adotado pelo contribuinte ou por responsável, ou formalmente declarado ao Fisco;

III - de ICMS em razão de aproveitamento indevido do crédito decorrente de operação ou prestação interestadual, calculado mediante aplicação de alíquota interna.

§ 2º - Para efeito do disposto no parágrafo anterior, considera-se declarado ao Fisco:

I - valor do ICMS destacado em nota fiscal de produtor ou em outro documento fiscal, nas hipóteses em que o contribuinte esteja dispensado de escrituração;

II - valor do ICMS destacado em documento fiscal não registrado em livro próprio, por contribuinte do imposto obrigado a escrituração fiscal.

Art. 3º - Os créditos do sujeito passivo relativos a precatórios judiciais poderão ser utilizados para compensação de créditos tributários, desde que, cumulativamente:

I - os créditos do sujeito passivo estejam incluídos no orçamento anual do Estado;

II - seja observada a ordem cronológica de apresentação dos precatórios, em relação a cada sujeito passivo;

III - os créditos tributários a serem compensados tenham sido inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 1997.

Parágrafo único - A compensação de que trata este artigo não será aplicada em caso de cessão de crédito e deverá ser submetida à homologação do tribunal competente.

Art. 4º - Os prazos e as condições de admissibilidade dos créditos do sujeito passivo contra a Fazenda Pública, para fins desta lei, serão regulamentados em decreto.

Art. 5º - A compensação de que trata esta lei poderá ser realizada por iniciativa do sujeito passivo ou da Secretaria de Estado da Fazenda, atendidas as seguintes condições:

I - não incidirá sobre o saldo remanescente de parcelamento em curso;

II - não se aplicará nos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiro em benefício daquele;

III - a Secretaria de Estado da Fazenda poderá exigir:

a) que o sujeito passivo efetue o pagamento em moeda corrente do valor equivalente ao repasse da quota-parte dos municípios e do Fundo para Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF -, relativamente ao crédito tributário a compensar;

b) que a compensação contemple total ou parcialmente os créditos tributários devidos pelo sujeito passivo.

§ 1º - Quando a iniciativa for da Secretaria de Estado da Fazenda, o sujeito passivo será notificado para, no prazo de dez dias, comparecer à repartição fazendária para dar quitação do crédito contra a Fazenda Pública ou expressamente discordar da compensação.

§ 2º - O pedido de compensação feito pelo sujeito passivo não gera direito adquirido à sua realização e não suspende a exigibilidade do crédito tributário nem a fluência dos juros de mora e demais acréscimos legais.

Art. 6º - Compete ao Secretário de Estado da Fazenda ou, por delegação deste, ao Secretário Adjunto de Administração Tributária, autorizar a realização da compensação de que trata esta lei.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de quinze dias contados de sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 216 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1999.

Márcio Cunha, Presidente e relator - Antônio Carlos Andrada - Olinto Godinho - Miguel Martini - Rogério Correia.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 151/99

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria da Deputada Maria Olívia, o projeto de lei em epígrafe institui o Programa de Renda Mínima para a guarda de crianças abandonadas.

O projeto foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, que perdeu o prazo para emitir parecer.

Por ter sido a matéria distribuída também a esta Comissão, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, XIV, do Regimento Interno, e em virtude de requerimento da autora, com base no art. 140 desse Diploma Legal, cabe-nos emitir parecer sobre o mérito da proposição.

Fundamentação

O art. 227 da Constituição da República assim determina: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão" (grifos nossos). A Constituição se refere, ainda, à família, afirmando que ela é a "base da sociedade" e que "tem especial proteção do Estado" (art. 226).

Sobre o acolhimento da criança, a Lei nº 8.069, de 1990, prevê que lhe seja "assegurada a convivência familiar e comunitária" (art. 19). Prevê, também, que a guarda seja estimulada pelo poder público (art. 34). A Carta mineira, da mesma forma, faz referência à necessidade de que a criança e o adolescente sejam criados no seio de uma família.

A preocupação com os órfãos e com as crianças sem família vem de tempos antigos. A adoção, por exemplo, sempre existiu na história da humanidade: já os romanos estabeleceram as suas bases.

Historicamente, a adoção pode ser dividida em duas grandes etapas, de acordo com Pilotti: a adoção clássica, que visa a solucionar a crise dos matrimônios sem filhos, e a adoção moderna, que resolve a crise da criança sem família. Esta última tendência adquiriu caráter de urgência durante as Guerras Mundiais, por causa do grande número de órfãos abandonados. O Estatuto da Criança e do Adolescente brasileiro estimula esse direcionamento aos interesses da criança, chegando mesmo a estabelecer condições para o desenvolvimento de uma "cultura da adoção" - termo difundido pelo Movimento Suíço de Apoio à Criança "Terre des Hommes", que significa a adoção para a criança. Dois princípios norteiam esse movimento:

1) a criança tem direito a desenvolver-se numa família, e não numa instituição;

2) a melhor proteção da criança consiste numa efetiva proteção à família; a adoção seria a tentativa de reconstrução de um meio familiar para que uma criança abandonada encontre pais competentes para criá-la.

É conhecida a existência de um grande número de crianças abandonadas em nosso Estado e é-nos clara também a importância da família para a criança e o adolescente. Acreditamos que a família possa proporcionar-lhes condições para um desenvolvimento que, afastando-os da marginalidade, seja mais compatível com a vida social.

A guarda, e a adoção teriam, desta forma, o papel de evitar problemas futuros para a criança e para a própria sociedade. Sem dúvida, haveria redução dos ônus cabíveis ao poder público, com economia, em longo prazo, para o erário.

Reveste-se de mérito a proposição em apreço, a qual julgamos merecer ser aprovada. No entanto, torna-se necessário fazer a ela alguns reparos, com a finalidade de tornar seu objeto mais específico, de aprimorar a técnica legislativa e de indicar a fonte de recursos para custear o programa. Tais alterações, a nosso ver, estariam mais bem postas em um substitutivo, para garantir a unidade necessária ao projeto.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 151/99, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui o Programa Permanente de Renda Mínima para a família que se responsabilizar pela guarda de criança e adolescente abandonados.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Estado instituirá o Programa Permanente de Renda Mínima para família que se responsabilizar pela guarda de criança e adolescente abandonados.

Parágrafo único - Para os efeitos desta lei, consideram-se criança e adolescente abandonados aqueles carentes de vínculo familiar.

Art. 2º - O programa visa a assegurar à criança e ao adolescente abandonados convivência familiar e comunitária adequadas ao seu desenvolvimento.

Art. 3º - Para efetivar o previsto no art. 1º desta lei, o Estado executará as seguintes ações, além de outras estabelecidas em regulamento:

I - seleção das famílias a serem responsabilizadas pela guarda;

II - manutenção de cadastro das famílias selecionadas;

III - obtenção, quando possível, da concordância da criança ou do adolescente cuja guarda está sendo efetivada;

IV - prestação de compromisso pela família a ser responsabilizada, nos termos da legislação vigente;

V - pagamento de valor mensal não inferior a um salário mínimo vigente à família responsável pela criança ou pelo adolescente;

VI - criação de mecanismos de avaliação periódica da vida familiar da criança ou do adolescente sob guarda.

§ 1º - A implementação do programa será gradativa, observada a disponibilidade financeira a ele reservada.

§ 2º - A guarda será efetivada com a intervenção da autoridade judiciária competente.

§ 3º - Se, durante a avaliação periódica da vida familiar, forem apuradas irregularidades, estas serão comunicadas à autoridade competente para as providências cabíveis, observada a legislação pertinente.

Art. 4º - Cada família poderá se responsabilizar por duas crianças, no máximo, exceto em caso de irmãos, a critério da autoridade competente.

Art. 5º - Para implementação do programa, o Estado poderá contar com a participação de entidades civis e governamentais de outras esferas de governo que desenvolvam ações de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 6º - As despesas resultantes da implementação e da manutenção do programa serão provenientes de:

I - dotação consignada na lei orçamentária;

II - verbas originadas de convênios;

III - outras fontes.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor no primeiro dia do exercício fiscal seguinte ao de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1999.

Ivo José, Presidente - Luiz Menezes, relator - Ronaldo Canabrava.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 164/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei em tela, de autoria do Deputado Rogério Correia, tem como objetivo alterar a Lei nº 6.763, de 26/12/75, e dar outras providências.

Publicado em 25/3/99, foi o projeto distribuído a esta Comissão, para receber parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise institui a hipótese da não-incidência do ICMS sobre a prestação dos serviços de comunicação de que trata o inciso XI do art. 6º da referida norma regulamentadora do tributo. De igual modo, propõe sejam excluídos de tributação o acesso, a adesão, a ativação, a habilitação, a disponibilidade e a assinatura dos serviços telefônicos públicos fixo e móvel celular, bem como a utilização dos serviços suplementares.

A matéria em questão é da órbita do Conselho de Política Fazendária - CONFAZ -, a que compete deliberar acerca de isenção, redução e não-incidência dos tributos alcançados pela Lei nº 6.763. Aliás, conforme consta na justificação do projeto, tal assunto já foi tratado por meio dos Convênios nºs 69 e 74. A decisão consubstanciada nesses convênios, evidentemente, contou com a unanimidade dos Secretários da Fazenda dos Estados, em plena consonância com a Lei Complementar nº 24, de 7/1/75.

Diante do exposto, por se tratar de um benefício fiscal, não se deve respeitar tais regras, amparadas no § 7º do art. 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - da Constituição Federal. Mesmo que outros Estados insistam em descumprir o comando constitucional citado, entendemos que o Estado de Minas Gerais deve ser obediente ao ordenamento jurídico-constitucional vigente. Aliás, recentemente o Estado ingressou com ação própria no Supremo Tribunal Federal questionando, exatamente, medidas unilaterais (sem anuência do CONFAZ) por via das quais outros entes federados, em detrimento de Minas Gerais, reduziram determinadas alíquotas do ICMS.

Apesar do relevante alcance social da proposta aqui analisada, vislumbramos, portanto, a existência desse óbice constitucional, de difícil transposição.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, concluímos pela antijuridicidade, pela inconstitucionalidade e pela ilegalidade do Projeto de Lei nº 164/99.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Antônio Júlio, relator - Agostinho Silveira - Paulo Piau - Eduardo Daladier.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 23/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 23/99, de autoria do Deputado Paulo Piau, que altera dispositivo da Lei nº 13.194, de 29/1/99, a qual cria o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO -, e dá outras providências, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 23/99

Altera dispositivo da Lei nº 13.194, de 29 de janeiro de 1999, que cria o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO -, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 14 da Lei nº 13.194, de 29 de janeiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 5º da Lei nº 11.399, de 6 de janeiro de 1994."

Art. 2º - Ficam revigoradas, a partir de 30 de janeiro de 1999, a Lei nº 11.399, de 6 de janeiro de 1994, exceto o seu art. 5º, e a Lei nº 11.719, de 28 de dezembro de 1994.

Art. 3º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 1999.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Ermano Batista, relator - Luiz Menezes.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 11/5/99, as seguintes comunicações:

Do Deputado Alencar da Silveira Júnior, dando ciência do falecimento do Sr. José Emílio da Paz, ocorrido em 2/5/99, no Município de Itabirito. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Bilac Pinto, dando ciência do falecimento do Sr. Manoel Alves Valladão, ocorrido em 4/5/99, no Município de Campanha. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Bené Guedes, dando ciência do falecimento do Sr. Osmar Pereira Guerra, ocorrido em 2/5/99, no Município de Mar de Espanha. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Marco Régis, dando ciência do falecimento do Sr. Gildo Nardi, ocorrido em 25/3/99, no Município de Muzambinho. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

Ato da Presidência

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a Presidência concede licença para tratamento de saúde ao Deputado Eduardo Gustavo Farnese Brandão, matrícula 9658-0, no período de 5/4/99 a 14/4/99.

Mesa da Assembléia, aos 11 de maio de 1999.

Anderson Aauto, Presidente.

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a Presidência concede licença para tratamento de saúde ao Deputado Márcio Luiz da Silva Cunha, matrícula 9668-7, no dia 6/5/99.

Mesa da Assembléia, 11 de maio de 1999.

Anderson Aauto, Presidente.

ERRATA

PROJETO DE LEI Nº 197/99

Na publicação do documento em epígrafe, verificada na edição de 8/4/99, na pág. 34, col. 1, no despacho ao projeto, onde se lê:

"às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira", leia-se:

"às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Fiscalização Financeira".